

TRECHOS DA CONSTITUIÇÃO

Textos Selecionados do
Livro de Normas
Livro de Confissões



A comissão Coordenadora da Língua Portuguesa, composta de pastores e leigos da língua portuguesa, forneceu orientação ao escritório da Assembléia Geral (*Supremo Concílio*) sobre quais partes da *Constituição* seriam mais úteis para as igrejas locais. O escritório da Assembléia Geral assumiu o compromisso de continuar este processo nos anos futuros, com o objetivo de traduzir, eventualmente, todo o *Livro de Normas* e o *Livro de Confissões* para a língua portuguesa.

Copyright © 2019
by the Office of the General Assembly
Presbyterian Church (U.S.A.)

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida, gravada por qualquer sistema ou meio, eletrônico ou mecânico, xerografada ou registrada (com exceção de pequenos trechos em citações de revistas ou jornais), sem a prévia autorização da publicadora.

Os conselhos, presbitérios e sínodos da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América poderão usar partes desta publicação sem requisitar permissão antecipada por escrito da publicadora.

Impresso nos Estados Unidos da América

Cópias adicionais podem ser obtidas ao preço de US\$4.00, diretamente no *Presbyterian Publishing Corporation*
(PPC)
100 Witherspoon Street, Louisville, KY 40202-1396, ou pelo fone (800) 533-4371 (PPC)

Favor especificar: PPC order # OGA-19-042

TRECHOS DA CONSTITUIÇÃO

TEXTOS SELECIONADOS DO *LIVRO DE NORMAS*

The Foundations of Presbyterian Polity

Capítulo Um: A Missão Da Igreja

Capítulo Dois: A Igreja E Suas Confissões

Capítulo Três: Princípios De Ordem E Governo

Forma de Governo

Capítulo Um: Congregações E Qualidade De Seus Membros

Capítulo Dois: Ministério Ordenado, Comissionamento E Certificação

Capítulo Três: Os Concílios Da Igreja

Capítulo Quatro: A Igreja E A Autoridade Civil

Regras de Disciplina

Capítulo I. Princípios de Disciplina Eclesiástica

TEXTOS SELECIONADOS DO *LIVRO DE CONFISSÕES*

Credo Niceno

Credo Apostólico

Confissão de Belhar

Afirmação de Fé Abreviada

Textos Seleccionados do
Livro de Norma

OS FUNDAMENTOS DO GOVERNO PRESBITERIANO

CAPÍTULO UM A MISSÃO DA IGREJA¹

F-1.01 A MISSÃO DE DEUS

As boas novas do Evangelho é que o DEUS triúno - Pai, Filho e ESPÍRITO SANTO - cria, redime, sustenta, controla e transforma todas as coisas e todas as pessoas. As Escrituras afirmam que ele é um DEUS vivo, que libertou o povo de Israel da opressão e fez um pacto de ser o seu DEUS. Pelo poder do ESPÍRITO, este DEUS vivo está encarnado em JESUS CRISTO, que veio para viver no mundo, morreu pelo mundo, e ressuscitou para uma nova vida. O Evangelho de JESUS CRISTO anuncia a proximidade do reino de DEUS, trazendo uma boa notícia aos quebrantados, luz para os que estão nas trevas, liberdade aos oprimidos e proclamar a graça do SENHOR para toda a criação.

A missão de DEUS em CRISTO dá forma e conteúdo à vida e ao trabalho da Igreja. Em CRISTO, a Igreja participa na missão de DEUS para a transformação da criação e da humanidade, pela proclamação das boas novas do amor de DEUS a todas as pessoas, oferecendo a todos a graça de DEUS no Batismo e na Ceia, e chamando todas as pessoas ao discipulado de CRISTO. Os seres humanos não têm nenhum objetivo maior na vida do que glorificar a DEUS e desfrutá-lo, desde agora e para sempre, vivendo numa aliança de comunhão com DEUS e participando da sua missão.

F-1.02 JESUS CRISTO É O CABEÇA DA IGREJA

F-1.0201 A Autoridade de CRISTO

O DEUS Todo poderoso, que ressuscitou JESUS CRISTO da morte e o colocou acima de todo governo e autoridade, lhe deu todo o poder no céu e na terra, não apenas no presente século, mas nos séculos vindouros. a) DEUS colocou todas as coisas debaixo do senhorio de JESUS CRISTO, e o fez Cabeça da Igreja, que é o seu corpo. b) A vida e a missão da Igreja de CRISTO são uma alegre participação na vida e no trabalho permanente de CRISTO.

F-1.0202 CRISTO Chama e Prepara a Igreja

CRISTO chama a Igreja à existência, dando tudo o que é necessário para a sua missão no mundo, para sua santificação, e para o seu serviço para DEUS. CRISTO está presente na Igreja tanto através do ESPÍRITO quanto pela Palavra. CRISTO sozinho governa, chama, ensina, e usa a Igreja como ele quer.

F-1.0203 CRISTO Dá Vida à Sua Igreja

CRISTO dá à Igreja a fé e a vida, a unidade e a missão, a sua ordem e disciplina. As Escrituras nos ensinam a vontade de CRISTO para a Igreja, a qual deve ser obedecida. Na adoração, no serviço para DEUS e no governo da igreja, os assuntos devem ser comandados de acordo com a Palavra, pela razão e pelo bom senso, debaixo da direção do ESPÍRITO SANTO.

F-1.0204 CRISTO é a Esperança da Igreja

Ao afirmar como os primeiros cristãos que JESUS é o SENHOR, a Igreja confessa que ele é a sua esperança, e que, como corpo de CRISTO, ela está unida pela sua autoridade, portanto, é livre para viver na animada e jubilosa realidade da graça de DEUS.

¹ Ao longo deste documento da Forma de Governo, o termo capitalizado “Igreja” refere-se à Igreja Universal, a Igreja chamada para estar em CRISTO; exceto como parte de um título (i.e. Igreja Presbiteriana (EUA)).

F-1.0205 CRISTO é o Fundamento da Igreja

Em CRISTO toda a plenitude de DEUS foi satisfatoriamente habitada, e por CRISTO, DEUS reconcilia todas as coisas, tanto na terra como no céu, estabelecendo a paz pelo sangue da cruz (Colossenses 1.19-20). Portanto, a Igreja é enviada em nome de CRISTO, para testemunhar as boas novas da reconciliação de DEUS, com os outros e com toda a criação. Em CRISTO, a Igreja recebe a verdade e os recursos, santidade e unidade.

F-1.03 O CHAMADO DA IGREJA*F-1.0301 A Igreja é o Corpo de CRISTO*

A Igreja é o corpo de CRISTO^c e ele dá todos os dons necessários para ela ser o seu corpo. A Igreja procura demonstrar esses dons em sua vida como uma comunidade no mundo (1 Coríntios 12.27-28):

A Igreja é uma comunidade de fé, que confia somente em DEUS mesmo quando há risco de perder a sua vida.

A Igreja é uma comunidade de esperança, regozijando-se na segurança e certeza de conhecimento que, em CRISTO, DEUS está fazendo uma nova criação. Esta nova criação é o novo começo para a vida humana e para todas as coisas. A Igreja vive o tempo presente na força da nova criação prometida.

A Igreja é uma comunidade de amor, onde o pecado é perdoado, a reconciliação é realizada, e as paredes divisórias da hostilidade são derrubadas.

A Igreja é uma comunidade de testemunho, que aponta para além de si mesma pela palavra e trabalho, para as boas novas da graça transformadora de DEUS, em CRISTO JESUS.

F-1.0302 As Marcas da Igreja²

Como todos os cristãos da Igreja universal, nós também afirmamos que a Igreja é “uma só, santa, universal, e apostólica”

a. A Unidade da Igreja

A unidade é um dom de DEUS para a Igreja de JESUS CRISTO. Assim como DEUS é somente um DEUS, e JESUS CRISTO é nosso único Salvador, a Igreja é uma só porque pertence ao seu único SENHOR, JESUS CRISTO. A Igreja procura incluir todas as pessoas, e não se satisfaz em desfrutar dos benefícios da comunidade cristã apenas em si mesma. Há uma só Igreja, pois há um só ESPÍRITO, uma só esperança, "um só SENHOR, uma só fé, um só batismo, um só DEUS e Pai de todos, que está acima de todos, é por todos e em todos" (Efésios 4.5-6).

Em CRISTO, a Igreja é uma só e luta para ser uma só. Para ser apenas uma com CRISTO, a Igreja se alegra com todos aqueles a quem CRISTO chama para uma relação com ele. Portanto, ela se une com os outros para se tornarem sacerdotes uns dos outros, orando pelo mundo e pelos outros, compartilhando os vários dons que DEUS concede a cada cristão para o benefício de toda a comunidade. As divisões das diferentes denominações obscurecem, porém não destroem a unidade em CRISTO. A Igreja Presbiteriana (EUA) afirma a sua continuidade histórica com toda a Igreja de JESUS CRISTO, e está comprometida em reduzir essa obscuridade se dispendo a buscar e aprofundar a comunhão com todas as outras igrejas dentro da única, santa, universal e apostólica Igreja^d.

² Ver o “Credo Niceno,” *O Livro der Confissões*, 1.3.

b. A Santidade da Igreja

A santidade é um dom de DEUS para a Igreja de JESUS CRISTO. Através do amor de CRISTO, e pelo poder do ESPÍRITO, DEUS tira o pecado do mundo. A santidade da Igreja vem de CRISTO que a separa para testemunhar do seu amor, não por causa da pureza da sua doutrina ou pelas suas ações justas.

Porque em CRISTO, a Igreja é santa, a Igreja e seus membros, e todos aqueles que pelos seus ministérios ordenados se esforçam para viver uma vida digna do Evangelho que nós proclamamos. Em gratidão à obra redentora de CRISTO, nós confiamos na obra do ESPÍRITO de DEUS através das Escrituras e nos meios de graça (W-5.5001) para formar cada crente e cada comunidade para essa vida santa. Nós confessamos a persistência do pecado em nossa vida individual e corporativa. Ao mesmo tempo, nós também confessamos que nós somos perdoados por CRISTO, e somos chamados novamente para lutar mais uma vez pela pureza, justiça e verdade revelada para nós, em JESUS CRISTO, e prometidas a todas as pessoas da nova criação de DEUS.

c. A Universalidade da Igreja

A universalidade é um dom de DEUS para a Igreja de JESUS CRISTO. Na vida, morte e ressurreição de CRISTO, pelo poder do ESPÍRITO, DEUS venceu a nossa separação e consertou a nossa divisão.

Em CRISTO, a Igreja é universal, e em todos os lugares se esforça para testemunhar sobre a adoção de CRISTO a todos os homens, mulheres, e crianças em todo tempo, lugares, raças, nações, idades, condições, e estágios na vida. A universalidade da Igreja chama à Igreja a uma fé mais profunda, uma esperança maior, e um amor mais completo como testemunhas da graça de DEUS.

d. A Apostolicidade da Igreja

A apostolicidade é um dom de DEUS para a Igreja de JESUS CRISTO. Pelo poder do ESPÍRITO, DEUS envia à Igreja ao mundo para compartilhar o Evangelho redentor de todas as coisas e do povo de DEUS.

Em CRISTO, a Igreja é apostólica e luta para proclamar fielmente este evangelho. A Igreja recebe as boas novas da salvação em JESUS CRISTO através do testemunho daqueles a quem nós chamamos de apóstolos, e daqueles a quem CRISTO tem chamado ao longo da história de Igreja. A Igreja foi, e continua sendo, enviada por JESUS CRISTO ao mundo para dar este testemunho aos outros. A Igreja testemunha por palavras e por obras que, em CRISTO, a nova criação já começou e que DEUS que é o criador da vida, também liberta do cativo, perdoa os pecados, reconcilia os quebrantados, faz novas todas as coisas, e continua trabalhando no mundo. Ser membro do corpo de CRISTO é ser enviado para dar prosseguimento à missão de DEUS, e participar da sua nova criação, preparando o reino de DEUS para ele mesmo no presente. A Igreja Presbiteriana (EUA) afirma o Evangelho de JESUS CRISTO como recebido dos profetas e apóstolos, e se dispõe a continuar a missão de DEUS através dos tempos.

A Igreja procura ser fiel às boas novas que recebeu sendo responsável aos padrões das confissões. Ela procura mostrar as exigências de JESUS CRISTO, levando as pessoas ao arrependimento e à aceitação de somente CRISTO, como Salvador e SENHOR, e à nova vida como seus discípulos.

A Igreja é enviada para ser uma fiel evangelizadora de CRISTO:

fazendo discípulos de todas as nações em nome do Pai, do Filho, e do ESPÍRITO SANTO;
compartilhando com os outros a profunda vida de adoração, oração, comunhão, e serviço; e

participando da missão de DEUS no cuidado às necessidades dos enfermos, pobres, e abandonados; para libertar as pessoas do pecado, sofrimento e opressão; e para estabelecer somente em CRISTO, um governo de justiça, amor e paz no mundo.

F-1.0303 As Marcas de uma Igreja Reformada³

Onde CRISTO está, existe a Igreja verdadeira. Desde os primeiros dias da Reforma, os Cristãos Reformados marcam a presença da verdadeira Igreja sempre que:

- a Palavra de DEUS é pregada e ouvida,
- os Sacramentos são corretamente administrados, e
- a disciplina eclesiástica é ministrada de maneira íntegra.

Em nosso próprio tempo, nós afirmamos que, no poder do ESPÍRITO, a Igreja está fielmente na missão de CRISTO porque:

Proclama e ouve a Palavra de DEUS,

- respondendo à promessa da nova criação de DEUS em CRISTO, e
- convidando todas as pessoas para participar dessa nova criação;

Administra e recebe os Sacramentos,

- dando boas vindas aos que estão sendo enxertados em CRISTO,
- testemunhando da salvação e ressurreição de CRISTO,
- antecipando o banquete celestial que está por vir, e
- comprometendo-se no presente em ser solidária com os marginalizados e famintos, e

Nutrindo uma comunidade de aliança dos discípulos de CRISTO,

- vivendo no poder da promessa de DEUS
- doando-se ao serviço da missão de DEUS.

F-1.0304 As Grandes Finalidades da Igreja

As grandes finalidades da Igreja são:

- a proclamação do evangelho para a salvação da humanidade;
- o acolhimento, nutrição e comunhão espiritual dos filhos de DEUS;
- a manutenção do culto de DEUS;
- a preservação da verdade;
- a promoção da justiça social; e
- a exposição do Reino dos Céus ao mundo.⁴

³ Ver a Confissão Escocesa, Ch. XVIII (Livro das Confissões 3.18)

⁴ Esta declaração foi feita à partir da Constituição da Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América, como o corpo unido foi chamado. Esta afirmação clássica foi adotada pela Igreja Presbiteriana Unida da América do Norte, em 1910, depois de várias ações entre 1904 e 1910, na busca por uma revisão da Constituição da igreja.

F-1.04 ABERTURA À DIREÇÃO DO ESPÍRITO SANTO*F-1.0401 Continuidade e Mudança*

A forma de governo Presbiteriano estabelecida na Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA) está fundamentada nas Sagradas Escrituras, foi construída em torno das marcas da verdadeira Igreja, e está em todas as coisas sujeita ao SENHOR da Igreja. No poder do ESPÍRITO, JESUS CRISTO chama comunidades adoradoras e crentes individuais à atividade soberana do DEUS triúno, em todos os tempos e lugares. Desta maneira, a Igreja se reforma pela busca de uma nova direção com base na declaração dos grandes fins da Igreja, brevemente editados aqui, a qual veio da Igreja Presbiteriana Unida da América do Norte que se uniu com a Igreja Presbiteriana nos Estados Unidos da América em 1958. Como a Igreja busca reforma e nova direção, olha para JESUS que vai adiante de nós e nos chama para segui-lo. Unidos em CRISTO, e no poder do ESPÍRITO, a Igreja procura “não ser conforme este mundo, mas ser transformada pela renovação da (nossa) mente, porque (nós) podemos discernir qual é a vontade de DEUS – a qual é boa, agradável e perfeita” (Rm 12.2)

F-1.0402 Ecumenicidade

O sistema de governo Presbiteriano na Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA) é estabelecido à luz das Escrituras^e, mas não é considerado essencial para a existência da Igreja Cristã ou exigida de todos os cristãos.

F-1.0403 Unidade na Diversidade

“Pois os que em Cristo foram batizados, de CRISTO se revestiram. Não há judeu nem grego, escravo nem livre, homem nem mulher; pois todos são um em CRISTO JESUS. E, se vocês são de cristo, são descendência de Abraão e herdeiros segundo a promessa.” (Gálatas 3.27-29)

A unidade dos crentes em CRISTO é refletida na rica diversidade dos membros da Igreja. Em CRISTO, pelo poder do Espírito, DEUS une as pessoas por meio do batismo, independentemente da raça, etnia, sexo, idade, deficiência, geografia, ou convicção teológica. Portanto, não há lugar para discriminação contra qualquer pessoa na vida da Igreja.

A Igreja Presbiteriana (EUA) deve garantir plena representação e participação em seu culto, governo e vida emergente a todas as pessoas ou grupos dentro da sua membresia. A nenhum membro pode ser negada a participação ou representação por qualquer outra razão que não sejam as que estão declaradas nesta Constituição.

F-1.0404 Abertura

Em JESUS CRISTO, que é o SENHOR de toda a criação, a Igreja busca novas maneiras para a missão de DEUS no mundo. Em CRISTO, o DEUS triúno tende a pelo menos entre nós, sofrer a maldição do pecado humano, levantar uma nova humanidade, e prometer um novo futuro para toda a criação. Em CRISTO, os membros da Igreja compartilham com toda a humanidade a realidade de criatura, pecaminosidade, fragilidade e sofrimento, bem como, o futuro para o qual DEUS alaborou para eles. A missão de DEUS não diz respeito apenas à Igreja, mas também às pessoas em todos os lugares e a toda criação. Enquanto ela participa da missão de DEUS, a Igreja Presbiteriana (EUA) busca:

uma nova abertura para a ação soberana de DEUS na Igreja e no mundo, através de uma obediência mais radical a Cristo, e uma celebração mais alegre na adoração e no trabalho;

uma nova abertura entre seus próprios membros, tornando-se de fato, pela fé, uma comunidade de fé de homens e mulheres de todas as idades, raças, etnias, e condições no

mundo, feitos um em CRISTO, pelo poder do ESPÍRITO, como um sinal visível da nova humanidade;

uma nova abertura para ver as possibilidades e os perigos de suas formas institucionais, a fim de garantir a fidelidade e utilidade dessas formas para o agir de DEUS no mundo; e

uma nova abertura para a contínua reforma ecumênica da Igreja de Deus, pois isto pode ser mais eficaz em sua missão.

CAPÍTULO DOIS

A IGREJA E SUAS CONFISSÕES

F-2.01 O PROPÓSITO DAS DECLARAÇÕES CONFSSIONAIS

A Igreja Presbiteriana (EUA) declara a sua fé e dá testemunho da graça de DEUS em JESUS CRISTO, através dos credos e confissões do *Livro de Confissões*. Nessas declarações a igreja declara a seus membros e ao mundo, quem e o que ela é, em que acredita, e o que ela pretende fazer. Tais declarações identificam a igreja como uma comunidade de pessoas conhecidas por suas convicções, bem como por suas ações. As declarações guiam a igreja no estudo da interpretação das Escrituras; sumarizam a essência da tradição Cristã Reformada; dirigem a igreja para manter doutrinas sólidas; equipam a igreja para o trabalho da proclamação. As declarações servem para fortalecer o compromisso pessoal e a vida e o testemunho da comunidade dos crentes.

Os credos e as confissões da igreja surgiram em resposta a uma circunstância específica dentro da história do povo de DEUS. Afirmam a verdade do Evangelho naqueles pontos onde os seus autores perceberam que a verdade estava em risco. São resultado de oração, reflexão, e experiência dentro de uma tradição viva. Apelam para a verdade universal do Evangelho ao expressar a verdade dentro dos pressupostos sociais e culturais de seu tempo. Afirmam uma tradição da fé comum, enquanto de vez em quando, ficam numa tensão mútua.

F-2.02 AS CONFISSÕES COMO NORMAS SUBORDINADAS

Estas declarações confessionais são normas subordinadas da igreja,^a sujeitas à autoridade de JESUS CRISTO, à Palavra de DEUS, conforme as Escrituras dão testemunho dele. Embora as declarações confessionais estejam subordinadas às Escrituras, elas são, no entanto, os padrões. Elas não foram elaboradas ou subscritas sem a devida consideração, portanto, não podem ser ignoradas ou dispensadas. A igreja está preparada para instruir, aconselhar, ou até mesmo disciplinar qualquer ordenado que rejeitar seriamente a fé expressa nas confissões. Além disso, o processo para alterar as confissões da igreja é deliberadamente exigente e requer um alto grau de consenso de toda a Igreja. No entanto, a igreja, em obediência a JESUS CRISTO, está aberta à reforma dos seus padrões de doutrina e de governança. A igreja afirma *Eccllesia reformata, semper reformanda secundum verbum Dei*, isto é, "a Igreja Reformada, sempre se reforma de acordo com a Palavra de DEUS", no poder do ESPÍRITO.

F-2.03 AS CONFISSÕES COMO DECLARAÇÕES DE FÉ DA IGREJA UNIVERSAL

Nas suas confissões, a Igreja Presbiteriana (EUA) testemunha da fé da Igreja universal. As confissões expressam a fé de uma única, santa, universal e apostólica Igreja,^b e reconhece as Escrituras canônicas, e a formulação e adoção dos credos ecumênicos, notavelmente os Credos Niceno e Apostólico, com as suas definições do mistério do DEUS triúno e da encarnação da eterna Palavra de DEUS, em JESUS CRISTO.

F-2.04 AS CONFISSÕES COMO DECLARAÇÕES DE FÉ DA REFORMA PROTESTANTE

Em suas confissões, a Igreja Presbiteriana (EUA) confirma as afirmações da Reforma Protestante. O foco destas afirmações é a graça de DEUS em JESUS CRISTO, como reveladas nas Escrituras. As palavras de ordem Protestantes – somente a graça,^c somente a fé,^d somente as Escrituras,^e – incorporam os princípios de entendimento que continuam guiando e motivando o povo de DEUS na vida de fé.

F-2.05 AS CONFISSÕES COMO DECLARAÇÕES DE FÉ DA TRADIÇÃO REFORMADA

Em suas confissões, a Igreja Presbiteriana (EUA) expressam a fé da tradição Reformada. O centro desta tradição é a afirmação da majestade,^f santidade,^g e providência de DEUS,^h que em CRISTO e

pelo poder do ESPÍRITO, cria,ⁱ sustenta,^j governa,^k e redime^l o mundo na liberdade da soberana retidão e amor.^m Relacionados a esta afirmação central da soberania de DEUS, estão outros grande temas da tradição Reformada:

A eleiçãoⁿ de pessoas de DEUS para o serviço, bem como, para a salvação^o:

Aliança de vida feita com um disciplinado interesse em favor da ordem da igreja, de acordo com a Palavra de DEUS;

Uma mordomia fiel que evita a ostentação, e busca o uso apropriado dos dons da criação de DEUS; e

O reconhecimento da tendência humana para a idolatria^p e tirania,^q motivos pelos quais chamam as pessoas de DEUS para trabalhar pela transformação da sociedade através da busca de justiça e de uma vida em obediência à Palavra de DEUS.

CAPÍTULO TRÊS

PRINCÍPIOS DE ORDEM E GOVERNO

F-3.01 PRINCÍPIOS HISTÓRICOS DE ORDEM DA IGREJA¹

Ao estabelecer o *Livro de Ordem*, a Igreja Presbiteriana (EUA) reafirmou os princípios históricos de ordem da igreja, que têm sido uma parte da nossa herança comum, e são fundamentais para o nosso conceito de sistema de governo Presbiteriano, a saber:

F-3.0101 *DEUS é SENHOR da Consciência*

a. Que “Somente DEUS é SENHOR da consciência, e vos deixou livres de doutrinas e mandamentos de homens² que são em qualquer coisa contrários a sua Palavra, ou ainda, em matéria de fé ou de adoração.³

b. Portanto, consideramos o direito de julgamento privado, em todos os assuntos que diz respeito à religião, como universal e inalienável: Nós nem ao menos desejamos ver qualquer constituição religiosa auxiliada pelo poder civil, ainda que possa ser necessário para a proteção e segurança, e ao mesmo tempo, ser igual e comum a todos os outros.

F-3.0102 *Julgamento Corporativo*

Que, em perfeita coerência com o princípio acima do direito comum, cada igreja cristã ou união ou associação de igrejas particulares, tem o direito de declarar os termos de admissão em sua comunhão, e as qualificações de seus ministros e membros, bem como todo o sistema de seu governo interno que CRISTO tem nomeado; que no exercício deste direito, eles podem, não obstante, errar ao fazer os termos de comunhão, ou ser negligentes, ou demasiadamente rígidos, contudo, mesmo nesse caso, eles não infringem a liberdade nem os direitos dos outros, mas apenas fazem uso indevido dos mesmos.

F-3.0103 *Oficiais*

Que, o nosso bendito Salvador, para a edificação da Igreja visível, que é o seu corpo, tem nomeado oficiais,⁴ não apenas para pregar o evangelho e administrar os sacramentos, mas para exercitar a disciplina para a preservação da verdade e dever, e cabe a esses oficiais e sobre toda a Igreja, em nome de quem eles agem, censurar ou expulsar o errado e escandaloso, observando-se, em todos os casos, as regras contidas na Palavra de DEUS.

¹ Esta seção, com exceção do primeiro parágrafo, foi primeiramente elaborada pelo Sínodo de Nova Iorque e Filadélfia, e prefixado à Forma de Governo como publicado pelo corpo em 1788. Neste ano, o sínodo se dividiu em quatro sínodos e deu lugar à Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América, que realizou a sua primeira reunião no ano seguinte. Os quatro sínodos formados foram o Sínodo de Nova Iorque e Nova Jersey, o Sínodo de Filadélfia, o Sínodo de Virgínia e o Sínodo das Carolinas. Os presbitérios destes quatro sínodos foram representados na primeira Assembleia Geral, os quais se reuniram na Filadélfia em 21 de maio de 1789. O plano geral elaborado em 1788 se tornou aqueles pelos quais a Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos e a Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América foram subsequentemente governadas.

² As palavras “homem” e “de homens” ao longo desta citação, a partir do século XVIII passaram a ser entendidas como que aplicadas a todas as pessoas.

³ Ver a Confissão de Fé de Westminster (*O Livro das Confissões*, 6.109).

⁴ Os termos “oficiais” e “ofício” estão preservados aqui como parte da linguagem histórica dos Princípios. Em outras partes na Forma de Governo, os termos “ministro ordenado” e “ministério ordenado” são usados no lugar de “oficial” e “ofício”.

F-3.0104 Verdade e Bondade

Que, a verdade está em ordem com a bondade; e a pedra angular da verdade, e a sua tendência, é promover santidade de acordo com o governo do nosso Salvador, “Por seus frutos eles serão conhecidos”. E, que nenhuma opinião pode ser mais perniciosa do que a que traz a verdade e a mentira num mesmo nível, e constitui as opiniões dos homens como sem nenhuma importância. Pelo contrário, estamos convencidos de que existe uma ligação inseparável entre fé e prática, entre verdade e dever. Caso contrário, seria de nenhuma importância descobrir e abraçar a verdade.

F-3.0105 Tolerância Mútua

Que, embora estejamos convictos de tais princípios, nós pensamos que é necessário tomar medidas de provisões efetivas para que todos os que forem admitidos como docentes sejam firmes na fé. Nós também cremos que existem verdades e formas com as quais homens de bom caráter e princípios podem divergir. E, em tudo isso, nós pensamos que é dever dos cristãos, tanto individualmente como em sociedade, exercer a tolerância para com o próximo.

F-3.0106 Eleição pelas Pessoas

Que, embora o caráter, as qualificações e autoridade dos oficiais da igreja estejam estabelecidos nas Sagradas Escrituras, bem como o método correto de sua investidura e instituição, a eleição das pessoas para o exercício dessa autoridade, em qualquer sociedade particular, é realizada pela própria sociedade.

F-3.0107 Poder da Igreja

Que todo o poder da Igreja que deve ser exercido pelo corpo em geral, ou de uma forma representativa pela autoridade delegada, é somente ministerial e declarativa^a; isto quer dizer que as Escrituras Sagradas são a única regra de fé e prática; que, nenhuma estrutura administrativa eclesiástica⁵ pode simular leis para obrigar a consciência por sua própria autoridade; que todas as suas decisões devem estar fundamentadas sobre a vontade revelada de DEUS. Contudo, é muito mais perigoso usurpar declarações ao se fazer leis, do que fazer um julgamento correto com base em leis prontas, o que é comum a todos que professam o evangelho, mesmo que este correto, conforme a necessidade do presente momento requer, seja apresentado por homens falíveis.

F-3.0108 O Valor da Disciplina Eclesiástica

Por último, se os princípios bíblicos e racionais anteriores forem respeitados, o vigor e o rigor de sua disciplina contribuirão para a glória e a felicidade de qualquer igreja. Uma vez que a disciplina eclesiástica tem que ser puramente moral ou espiritual em seus objetos,^b e não possui qualquer efeito civil, nem decorre em nenhuma força a não ser para a sua própria justiça, pela aprovação de um público imparcial, com o rosto e a bênção do grande Cabeça da Igreja universal.

F-3.02 PRINCÍPIOS DE GOVERNO PRESBITERIANO⁶

A Igreja Presbiteriana (EUA) reafirma, dentro do contexto de seu compromisso para com a Igreja universal, um especial compromisso com as bases principais do regime Presbiteriano:

⁵ O termo “judicatório” empregado aqui como parte da linguagem histórica dos Princípios, em outros da Forma de Governo é substituído por “concílio”.

⁶ Esta disposição é derivada e pretendia consolidar o princípios históricos do Governo da Igreja, as quais foram adotadas em 1797 pela Assembléia Geral da Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América, e os Princípios do Governo Presbiteriano. Nesta citação, a palavra “radical” é usada em seu sentido primário de “fundamental e básico”, e a palavra “recurso” é usada em um sentido geral, e não com referência a um caso envolvido em processo judicial: “Os radicais^c princípios de governo e disciplina da igreja Presbiteriana são: “Que as diversas congregações de crentes, tomadas coletivamente, contituem a única Igreja de CRISTO, chamada anfatadamente a Igreja; que, a grande parte da Igreja ou a sua representação, goverana a menor ou resolve assuntos controversos que surgem aí; que, de igual modo, uma representação do todo deve governar e determinar no que diz respeito a todas as partes, e a todas as partes unidas: isto é, que a maioria deve governar; e, conseqüentemente, que os recursos podem ser transportados dos órgãos inferiores aos superiores [Concílios], até que eles sejam finalmente decididos com a sabedoria recolhida da unida voz de toda a Igreja. Para esses princípios e esse procedimento, o exemplo dos apóstolos e da prática da Igreja primitiva são considerados como autoridade.”

F-3.0201 Uma Só Igreja

Em particular, as congregações da Igreja Presbiteriana (EUA), onde quer que ela estejam, tomadas coletivamente constituem uma só igreja, chamada de Igreja.

F-3.0202 Governada por Presbíteros

Esta igreja será governada por presbíteros, isto é, presbíteros regentes e presbíteros docentes (também chamados ministros da Palavra e do Sacramento). Os presbíteros regentes são assim chamados, não porque “exercem domínio” na congregação (Mateus 20.25), mas porque são escolhidos pela congregação para discernir e guiar as pessoas na sua fidelidade à Palavra de Deus, e para fortalecer e nutrir sua fé e vida. O trabalho dos ministros da Palavra e do Sacramento será dedicado ao ensino da fé pela palavra e pela ação, equipando o povo de Deus para o seu ministério e testemunho.

F-3.0203 Reunidos em Concílios

Os presbíteros devem se reunir em concílio numa progressão regular. Estes concílios são conselhos, presbitérios, sínodos e a Assembléia Geral. Todos os concílios da Igreja estão unidos pela natureza da Igreja, compartilham uns com os outros as responsabilidades, direitos e poderes previstos na Constituição. Os concílios são distintos mas mantém relações mútuas, e o ato de um deles é o ato de toda a igreja, feita por eles e através do concílio apropriado. A parte maior da igreja, ou sua representação, prevalecerá sobre a parte menor.

F-3.0204 Procuram e Representam a Vontade de CRISTO

Os presbíteros não são eleitos simplesmente para refletir a vontade das pessoas, mas para procurar, encontrar e representar juntos a vontade de CRISTO.

F-3.0205 Decisão pela Maioria dos Votos

As decisões serão tomadas nos concílios, pelo voto e seguindo a oportunidade para a discussão e discernimento, e a maioria prevalecerá.

F-3.0206 REVISÃO E AUTORIDADE

Um concílio superior tem o direito de rever e exercer autoridade sobre um concílio inferior, e tem poder para determinar assuntos de controvérsias através de referência, reclamação ou recurso.

F-3.0207 Ordenação pelos Concílios

Os presbíteros (regentes e ministros da Palavra e do Sacramento), bem como os diáconos, são ordenados somente pela autoridade de um conselho.

F-3.0208 Poder Compartilhado e Exercido em Conjunto

A jurisdição eclesiástica é uma divisão de poder para ser exercido conjuntamente pelos presbíteros reunidos em concílio.

F-3.0209 Autoridade Geral dos Concílios

Os Concílios possuem toda autoridade administrativa que é necessária para dar cumprimento aos deveres e poderes atribuídos pela Constituição da igreja. A jurisdição de cada concílio está limitada pelas disposições expressas na Constituição, com os poderes não mencionados reservados aos presbitérios.

F-3.03 DECLARAÇÕES FUNDAMENTAIS

As declarações contidas nesta seção, "Os Fundamentos do Governo Presbiteriano" descrevem os compromissos eclesiológico e histórico nos quais o governo da Igreja Presbiteriana (EUA) repousa. Disposições de qualquer parte desta Constituição devem ser interpretados à luz de toda a Constituição. Nenhuma disposição do *Livro de Ordem* pode, por si só, invalidar qualquer outro. Onde há tensões e ambigüidades entre as disposições, é tarefa dos concílios e das comissões judiciais resolvê-los de tal forma a dar efeito a todas as disposições.

F-3.04 A CONSTITUIÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA (EUA) DEFINIDA

A Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA) consiste do *O Livro das Confissões* e o *Livro de Ordem*.

O Livro das Confissões incluem:

- O Credo Niceno
- O Credo dos Apóstolos
- A Confissão de Scot
- O Catecismo de Heiderlberg
- O Segundo Confissão Helvética
- As Confissões de Fé de Westminster
- O Catecismo Menor de Wwestminster
- O Catecismo Maior de Westminster
- As Declarações Teológicas de Barmen
- A Confissão de 1967
- Confissão de Belhar
- Uma Breve Declaração de Fé da Igreja Presbiteriana (EUA)

O Livro de Ordem inclui:

- Os Fundamentos do Governo Presbiteriano
- A Forma de Governo
- O Diretório para o Culto
- As Regras de Disciplina

A FORMA DE GOVERNO
CAPÍTULO UM
CONGREGAÇÕES E QUALIDADE DE SEUS MEMBROS

G-1.01 A CONGREGAÇÃO

G-1.0101 A Missão da Congregação

A congregação é a igreja envolvida na missão de DEUS, em seu contexto particular. O trino DEUS concede todos os dons do evangelho necessários para a congregação ser Igreja. A congregação é a forma básica da igreja, mas não é por si só uma forma suficiente de igreja. Deste modo, as congregações estão unidas na comunhão umas com as outras numa relação de prestação de contas e responsabilidades, contribuindo com as suas forças para o benefício de todos, e são chamados, coletivamente, de igreja.

Através da congregação, o povo de DEUS realiza os ministérios da proclamação, compartilhando os Sacramentos^a, e vivendo na vida de aliança com DEUS e com os outros. Na vida da congregação, os crentes são equipados individualmente para o ministério de testemunho do amor e da graça de DEUS no mundo e para o mundo. A congregação estende a mão às pessoas, comunidades e ao mundo, para compartilhar as boas novas de JESUS CRISTO; para se reunir para cultuar; oferecer cuidado e educação aos filhos de DEUS; para falar de justiça social e retidão; para dar testemunho da verdade e do reino de DEUS que é vindo ao mundo.

G-1.0102 A Comunhão da Congregação

O governo da Igreja Presbiteriana (EUA) pressupõe a comunhão de mulheres, homens e crianças unidas numa aliança de comunhão uns com os outros e com DEUS, através de JESUS CRISTO. A sua organização se baseia na comunhão, e não foi projetada para trabalhar sem verdade e amor.

G-1.0103 Governada pela Constituição da Igreja Presbiteriana (U.S.A.)

A "congregação" como utilizada nesta Forma de Governo, é uma comunidade formalmente fundada, organizada e reconhecida por um presbitério conforme está previsto nesta Constituição. Cada congregação da Igreja Presbiteriana (EUA) será regida por esta Constituição. Os membros da congregação se colocam sob a liderança do conselho e dos concílios superiores (presbitério, sínodo e Assembléia Geral^{b,c}). O conselho é responsável pela orientação e governo da vida da congregação. O conselho conduz a congregação ao cumprimento de suas responsabilidades para o serviço de todas as pessoas, para a edificação da Igreja inteira e para a glória de DEUS.

Outras formas de testemunho corporativo estabelecidas pelo presbitério, também serão regidas por esta Constituição e estarão sujeitas à autoridade do presbitério.

G-1.02 A ORGANIZAÇÃO DE UMA CONGREGAÇÃO

Uma congregação na Igreja Presbiteriana (EUA) só pode ser organizada debaixo da autoridade de um presbitério e deve funcionar de acordo com as disposições desta Constituição.

G-1.0201 Organização de Aliança

Na organização de uma congregação, o presbitério deve receber o pedido de adesão das pessoas que desejam se unir na formação da nova congregação. Tais pessoas devem se unir conjuntamente, como se segue:

“Nós, abaixo assinados, em resposta à graça de DEUS, desejamos ser constituídos e organizados como uma congregação da Igreja Presbiteriana (EUA), para ser conhecidos como

_____. Nós prometemos conviver juntos em unidade, e trabalhar juntos no ministério como discípulos de JESUS CRISTO, vinculados a ele, e aos outros, como uma parte do corpo de CRISTO neste lugar, conforme os princípios da fé, missão e ordem da Igreja Presbiteriana (EUA).

“(Assinaturas)”

Pelo seu exclusivo critério, o presbitério pode então declarar uma congregação organizada. A congregação deve realizar a eleição de presbíteros regentes e, se decidirem, dos diáconos. O presbitério deve preparar, examinar, ordenar e instalar essas pessoas recém-eleitas. O presbitério deve continuar trabalhando em estreita relação com a congregação a fim de garantir a liderança pastoral, nos planos para o serviço e o testemunho da congregação, na coordenação de seu trabalho com outras congregações, no aconselhamento, na assistência relativa à incorporação e regimento interno para a congregação, conforme a Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA.), e dando outras formas de apoio e incentivo que fortaleçam a missão da congregação na vida maior da denominação.

G-1.03 MEMBROS DA CONGREGAÇÃO

G-1.0301 Significado de Membro e Batismo

Em JESUS CRISTO, DEUS chama as pessoas à fé e para serem membros da Igreja, o corpo de CRISTO. O Batismo é o sinal visível do chamado e reivindicação de uma vida humana, e da entrada para a membresia da igreja. O batismo de crianças testemunha sobre a verdade de que o amor de DEUS reivindica pessoas antes de serem capazes de responder à fé. O batismo daqueles que entram numa aliança de membros pela sua própria profissão de fé em JESUS, como Senhor e Salvador, testemunha sobre a verdade de que os dons da graça de DEUS conduzem a uma resposta de fidelidade. Deste modo, o DEUS Uno e Trino, encarnado na vida, morte e ressurreição de JESUS CRISTO, dá à Igreja não somente a sua missão, mas também a sua compreensão de membresia.

G-1.0302 Boas-vindas e Abertura

A congregação deve dar as boas-vindas a todas as pessoas que acreditam na graça de DEUS em JESUS CRISTO, e desejam fazer parte da comunhão e do ministério da sua Igreja (F-1.0403). A nenhuma Congregação e aos seus Membros será negada a membresia por qualquer razão que não esteja relacionada à profissão de fé. O Evangelho conduz a membresia a estender a comunhão de CRISTO a todas as pessoas. Não fazê-lo constitui uma rejeição ao próprio CRISTO, e causa escândalo ao Evangelho.

G-1.0303 Entrada na Membresia

As pessoas podem se tornar membros ativos da igreja das seguintes maneiras:

- a. Pública profissão de fé, feita após o conselho fazer um exame cuidadoso, e explicar as responsabilidades dos membros; se a pessoa que faz a profissão de fé ainda não foi batizada, deverá ser batizada;
- b. Carta de transferência, quando a pessoa é membro de outra igreja cristã no tempo da transferência;
- c. Reafirmação de fé, por pessoas previamente batizadas em nome do trino DEUS, e que já tenham professado a sua fé publicamente.

G-1.0304 O Ministério dos Membros

Ser membro da Igreja de Jesus Cristo é uma alegria e um privilégio. É também um compromisso participar na missão de Cristo. Um membro fiel dá testemunho do amor e da graça de Deus, e promete estar envolvido de forma responsável no ministério da Igreja de Cristo.

Essa participação inclui:

- proclamar as boas novas através de palavras e ações,
 - tomar parte na vida de comunhão e adoração da congregação,
 - sustentar aos outros com oração, cuidado mútuo e apoio ativo,
 - estudar as Escrituras e os temas da vida e da fé cristã,
 - apoiar o ministério da igreja através da doação de dinheiro, tempo e talentos,
 - demonstrar uma nova qualidade de vida dentro e através da igreja
 - responder à ação de Deus no mundo pelo serviço aos outros,
 - viver responsavelmente a vida pessoal familiar, profissional, política, cultural e nas relações sociais da vida,
 - trabalhar pela paz mundial, justiça, liberdade e realização humana,
 - cuidar da criação de Deus,
 - participar das responsabilidades do governo da igreja, e
- rever e avaliar regularmente a integridade de seus membros, considerando maneiras pelas quais a participação na adoração e no trabalho da igreja possam aumentar e ser mais significativa.

G-1.04 CATEGORIAS DE MEMBROS

A membresia da congregação da Igreja Presbiteriana (U.S.A.) inclui os membros batizados, os membros ativos e os membros afiliados.

G-1.0401 Membro Batizado

Membro batizado é uma pessoa que aceitou o Sacramento do Batismo na sua congregação, ou em qualquer outra congregação, e foi arrolado como membro batizado pelo conselho, mas ainda não fez a sua pública profissão de fé em JESUS CRISTO, como Senhor e Salvador. Os membros batizados recebem o cuidado pastoral e as instruções da igreja, e podem participar do Sacramento da Santa Ceia.

G-1.0402 Membro Ativo

Membro ativo é uma pessoa que fez a profissão de fé em CRISTO, foi batizado e recebido como membro da igreja, se submeteu voluntariamente ao governo desta igreja, e participa do trabalho e da adoração da igreja. Além disto, os membros ativos participam no governo da igreja e podem ser eleitos para o ministério ordenado (ver G-2.0102). Os membros ativos devem com regularidade, depois de piedosa oração, se comprometer com as disciplinas e responsabilidades dos membros descritos em G-1.0304. O conselho é responsável pela preparação daqueles que irão se tornar membros ativos da congregação.

G-1.0403 Membro Afiliado

Membro afiliado é um membro de outra congregação da denominação, ou de outra denominação ou do corpo cristão, que tem temporariamente mudado da comunidade onde a sua congregação está situada, apresentou uma carta de recomendação do conselho apropriado ou do órgão gestor daquela congregação, e foi recebido pelo conselho com um membro afiliado. Um membro afiliado pode participar da vida da congregação da mesma maneira que um membro ativo, mas não pode votar nas assembléias da congregação, nem ser eleito para o ministério ordenado ou para outro ofício na congregação.

G-1.0404 Outros Participantes

As pessoas que não são membros ou que deixaram a participação ativa na Igreja Presbiteriana (EUA), também são bem-vindas e podem participar da vida e do culto da igreja, e recebem os seus cuidados e instrução pastoral. O convite à Ceia do SENHOR é estendida a todos que foram batizados,

relembrando que o acesso à mesa não é um direito conferido a quem é digno, mas um privilégio dado aos que não merecem mas vêm com fé, arrependimento e amor (W-2.4011). Os membros confessos de outras igrejas cristãs podem apresentar seus filhos menores ao batismo, em conformidade com W-2.3014.

G-1.05 ASSEMBLÉIAS DA CONGREGAÇÃO

G-1.0501 Assembléia Anual e Extraordinária

A congregação realizará uma assembléia anual, e poderá realizar assembléias extraordinárias se necessário, para qualquer ou para todos os fins que sejam apropriados para consideração da congregação. Os assuntos a serem tratados nas assembléias extraordinárias devem estar limitados aos itens especificamente listados na convocação.

Todos os membros ativos da congregação, presentes em ambas as assembléias anuais ou extraordinárias, têm o direito de votar. As congregações devem estabelecer, por regra, o quorum necessário para realizar as assembléias para tratar de seus assuntos.

G-1.0502 Convocação da Assembléia da Congregação

As assembléias da congregação serão convocadas pelo conselho, pelo presbitério, e pelo conselho quando for solicitado por escrito ou por 1/4 dos membros ativos da congregação. Será dado conhecimento público adequado sobre todas as assembléias da congregação. As congregações devem estabelecer, por suas próprias regras, os requisitos mínimos de notificação e de aviso prévio nos cultos regulares de adoração antes da assembléia.

G-1.0503 Assuntos para as Assembléias da Congregação

Os assuntos a serem tratados nas assembléias da congregação devem estar relacionados com o seguinte:

- a. eleição de presbíteros regentes, diáconos e administradores;
- b. convite de pastor, co-pastor, ou pastor associado;
- c. mudança das relações pastorais existentes, e por tais meios rever a adequação e aprovação das alterações dos termos do convite do pastor ou pastores, ou solicitar, consentir, dissolver ou recusar-se a consentir a dissolução;
- d. comprar, hipotecar ou vender bens imóveis;
- e. solicitar ao presbitério a isenção de pagamento conforme permitido nesta Constituição (G-2.0404).
- f. aprovar um plano para a criação de um testemunho conjunto da congregação, ou para alterar ou dissolver o testemunho conjunto da congregação (G-5.05).

Sempre que permitido pela lei civil, tanto um assunto comercial como eclesiástico e corporativo podem ser tratados na mesma assembléia da congregação.

G-1.0504 Moderador

O pastor instalado ordinariamente exercerá o papel de moderador em todas as reuniões da congregação. Se não for possível ao pastor presidir, ele convidará outro ministro da Palavra e do Sacramento que seja membro do presbitério ou uma outra pessoa autorizada pelo presbitério para servir como moderador. Se não houver nenhum pastor instalado ou o pastor instalado estiver impossibilitado de moderar e/ou de nomear outro moderador, o presbitério providenciará um moderador.

G-1.0505 Secretario de Atas

O secretário do conselho deve servir como secretário de todas as assembleias da congregação. Se o secretário do conselho estiver impossibilitado, então a congregação elegerá um secretário para a assembleia. O secretário deve registrar as ações da congregação nas atas das assembleias.

CAPÍTULO DOIS

MINISTÉRIO ORDENADO, COMISSIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO

G-2.01 MINISTÉRIO ORDENADO DA IGREJA

G-2.0101 Ministério de CRISTO

O ministério da Igreja é um dom de JESUS CRISTO para toda a Igreja. CRISTO sozinho governa, chama, ensina e usa a Igreja como ele quer, exercitando sua autoridade através do ministério de mulheres e homens, para o estabelecimento e extensão da nova criação de DEUS. O ministério de CRISTO é o fundamento e o padrão de todo ministério, é o modelo de alguém que veio “não para servir, mas para ser servido” (Mateus 20.28). A forma básica do ministério é o ministério de todo o povo de DEUS, daqueles de cujo meio alguns são chamados para ministérios ordenados para cumprir funções específicas. Os membros e aqueles que estão nos ministérios ordenados servem juntos debaixo da autoridade de CRISTO.

G-2.0102 Ministérios Ordenados

Os ministérios ordenados da Igreja descritos no Novo Testamento, e mantidos por esta Igreja, são diáconos^a e presbíteros (ministros da Palavra e do Sacramento^b e presbíteros regentes^c). Os ministérios ordenados são dons para a igreja, trazendo ordem à sua vida, de modo que o ministério de todo o povo de Deus possa florescer. A existência destes ministérios organizados em nada diminui a importância do compromisso de todos os membros ao ministério total da igreja.

O governo da igreja é representativo, e o direito do povo de Deus eleger presbíteros e diáconos é inalienável. Portanto, nenhuma pessoa pode ser colocada em qualquer ministério ordenado numa congregação ou concílio da igreja, a não ser pela eleição do corpo.

A ordenação ao ministério de presbítero regente ou ministro da Palavra e do Sacramento (também chamado de presbítero docente) é específica para aquele ministério particular.

G-2.0103 O Chamado para o Ministério Ordenado

O chamado para o ministério ordenado na Igreja é uma ação do DEUS triúno. Este chamado é evidenciado pelo mover do ESPÍRITO SANTO na consciência individual, através da aprovação da comunidade do povo de DEUS e pelo julgamento concorrente do conselho da Igreja.

G-2.0104 Dons e Qualificações

a. Aos que são chamados para exercer funções especiais na igreja – diáconos, presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento – Deus concede os dons apropriados para suas várias funções. Além de possuir os dons e qualidades necessários, aqueles que se comprometem aos ministérios específicos devem ser pessoas de uma fé consistente, discípulos dedicados e devem amar a Jesus Cristo como Salvador e Senhor. A sua maneira de viver deve ser uma demonstração do evangelho cristão na Igreja e no mundo. Eles precisam ter a aprovação do povo de Deus e a confirmação de um conselho da igreja.

b. Os padrões do serviço ordenado refletem o desejo da Igreja em se apresentar com alegria ao senhorio de JESUS CRISTO em todos os aspectos da vida (F-1.02). O conselho é responsável pela coordenação e /ou instalação (G.2.0402; G-2,0607; G-3,0306), e examinará a vocação de cada candidato, os dons, a preparação e a adequação para as responsabilidades do ministério ordenado. O exame deve incluir, mas não deve se limitar, à determinação da capacidade do candidato e o compromisso de cumprir todas as exigências expressas nas questões constitucionais para a ordenação e instalação (W-4.4003). O conselho deve ser guiado pela Escritura e pelas confissões na aplicação das normas individuais aos candidatos.

G-2.0105 Liberdade de Consciência

É necessário, para a integridade e saúde da igreja, que as pessoas que servem nos ministérios ordenados aceitem a essência da fé reformada e a política expressa nesta Constituição. Tão quanto possível, sem se desviar dessas normas, sem infringir o direitos e as opiniões dos outros, e sem obstruir o governo constitucional da igreja. A liberdade de consciência no que diz respeito à interpretação da Escritura deve ser mantida. Reconhece-se, no entanto, que ao entrar nos ministérios ordenados da Igreja Presbiteriana (EUA) a pessoa escolhe exercer a liberdade de consciência dentro de certos limites. A sua consciência é cativa da Palavra de DEUS, tal como interpretado pelas normas da Igreja, desde que a pessoa procure continuar servindo no ministério ordenado. A decisão sobre se uma pessoa se afastou dos fundamentos da fé reformada e da política da igreja é feita, inicialmente, pelo indivíduo em causa, mas em última análise se torna uma responsabilidade do concílio do qual essa pessoa é membro.¹

G-2.02 DIÁCONOS: MINISTROS DA COMPAIXÃO E SERVIÇO

G-2.0201 Definição de Diácono

O ministério de diácono conforme está estabelecido nas Escrituras, é um ministério de compaixão, testemunho e serviço para compartilhar o amor redentor de JESUS CRISTO aos pobres, famintos, doentes, perdidos, abandonados, oprimidos, vítimas de injustiças políticas ou estruturas, ou a qualquer pessoa em perigo. Devem ser escolhidas para este ministério pessoas de caráter espiritual, reputação honesta, vida exemplar, amor fraterno, compaixão sincera e bom senso.

¹ Muito cedo na história da Igreja Presbiteriana nos Estados Unidos da América, mesmo antes da Assembleia Geral ser estabelecida, o plano de reunião do Sínodo de Nova Iorque e Filadélfia continha as seguintes frases: 'Que, quando qualquer assunto for determinado pela maioria dos votos, cada membro poderá concordar ativamente ou se submeter passivamente a tal determinação; ou, se a sua consciência não permitir, deve, após suficiente liberdade para argumentar modestamente e protestar, se retirar pacificamente da nossa comunhão sem tentar fazer qualquer cisma. Servido sempre, que isto é entendido apenas para ampliar tal determinação, quando o corpo julgar indispensável à doutrina ou ao governo Presbiteriano' (Hist. Dig. (P) p. 1310.) (Plano de União de 1758, parte. II.)

G-2.0202 Debaixo da Autoridade do Conselho

Os diáconos podem ser individualmente comissionados ou organizados como um corpo diaconal. Em ambos os casos, os seus ministros estarão sob a supervisão do conselho. Podem ser dadas atribuições especiais aos diáconos na congregação, tais como: cuidar dos membros com necessidades, lidar com tarefas educativas, cultivar a liberalidade em dar, coletar e desembolsar dinheiro para pessoas ou causas específicas, ou supervisionar os edifícios e os bens da congregação. Os diáconos devem assumir outras tarefas que podem ser delegadas a eles pelo conselho, incluindo a assistência com a Ceia do Senhor. (W-3.3616). A congregação, por maioria dos votos, pode optar por não utilizar o ministério ordenado dos diáconos. Se a congregação não tiver corpo diaconal, nem diáconos individualmente comissionados, a função deste ministério será da responsabilidade dos presbíteros regentes e do conselho.

G-2.03 PRESBÍTEROS REGENTES: MINISTROS DO DISCERNIMENTO E GOVERNO

G-2.0301 Definição de Presbíteros Regentes

Assim como havia os anciões no Velho Testamento para governar as pessoas, no Novo Testamento a igreja providenciou pessoas com dons específicos para compartilhar^g do discernimento do Espírito de Deus, e governo do povo de Deus. Da mesma forma, as congregações deverão eleger pessoas de sabedoria e maturidade na fé, que tenham demonstrado habilidade para liderar, e tenham um coração compassivo. Os presbíteros regentes são assim chamados, não porque eles exercem domínio sobre a congregação (Mateus 20.25), mas porque eles são escolhidos pela congregação para discernir e medir a sua fidelidade à Palavra de Deus, e para fortalecer e nutrir a sua vida e sua fé. Os presbíteros regentes, juntamente com os ministros da Palavra e do Sacramento, exercem a liderança, o governo, o discernimento espiritual e a disciplina^h, e são responsáveis pela vida de uma congregação, bem como

por toda a igreja, incluindo relações ecumênicas. Quando eleitos pela congregação, eles devem servir fielmente como membros do conselho. Quando eleitos para as comissões nos concílios superiores, os presbíteros regentes participam e votam com a mesma autoridade dos ministros da Palavra e do Sacramento e são elegíveis para qualquer função.

G-2.04 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PRESBÍTEROS REGENTES E DIÁCONOS

G-2.0401 Eleição de Presbíteros Regentes e Diáconos

Os presbíteros regentes e diáconos são homens e mulheres eleitos pela congregação, dentre os seus membros. A indicação e eleição de presbíteros regentes e diáconos deve expressar a rica diversidade dos membros da congregação, e garantirá participação e inclusão (F-1.0403). Os presbíteros regentes e diáconos devem ser indicados por uma comissão eleita pela congregação, formada por representantes dentre os seus membros. **As congregações podem estabelecer, por seus próprios critérios, sua comissão de nomeação. A regra deverá atender os seguintes critérios: (1) o número mínimo de membros da comissão, tal como especificado na regra, será de três pessoas; (2) pelo menos um membro da comissão será de um presbítero regente que esteja em exercício; e (3) a maioria das pessoas na comissão que esteja apta a votar, seja de pessoas que não estejam servindo naquele momento nos cargos em questão.** O pastor deve servir como membro ex officio nessa comissão, mas não poderá votar. No processo de eleição, sempre deve ser dada plena oportunidade para a congregação indicar qualquer membro ativo. Para qualquer pessoa ser eleita é necessário receber a maioria dos votos de todos os membros presentes e votantes na reunião da congregação.

G-2.0402 Preparação para o Ministério como Presbítero Regente ou Diácono

Quando as pessoas são eleitas para o ministério ordenado de presbítero regente ou diácono, o conselho deve providenciar um período de estudo e preparação, depois do qual deverá examiná-los quanto a sua fé pessoal; conhecimento da doutrina, governo e disciplina contidos na Constituição da igreja; e quanto aos deveres do ministério. O conselho também deve conversar com os candidatos sobre suas vontades de exercer o ministério apropriadamente. Se os examinados forem aprovados, então o conselho deverá marcar um dia para o culto de ordenação e instalação.

G-2.0403 Culto de Ordenação e Instalação

O culto de ordenação e instalação deve ser centralizado em CRISTO e na alegria e responsabilidade de poder servi-lo através da missão e ministério da igreja, e deve incluir um sermão apropriado para a ocasião. O moderador do conselho ou pessoa autorizada para presidir o culto deve abordar sucintamente a natureza do ministério de presbítero regente e diácono. O ato de ordenação e instalação toma lugar no contexto da adoração. A ordem para o culto de adoração do Diretório de Adoração (W-4.400) deve ser seguido.

G-2.0404 Termos de Serviço

Os presbíteros regentes e diáconos devem ser eleitos para servir, por não mais do que 03 anos, no conselho ou no corpo de diáconos, podendo ser candidatos à reeleição de acordo com as regras da congregação. Entretanto, nenhum presbítero regente ou diácono pode ser eleito para servir mais do que 06 anos consecutivos. Um presbítero regente ou diácono que tenha servido por 06 anos consecutivos, será inelegível para a eleição no mesmo corpo por pelo menos 01 ano. A eleição deve ser feita por categorias, com o número aproximadamente igual possível, sendo uma única categoria ao final de cada ano. O presbitério poderá, mediante solicitação por escrito, e pela maioria dos votos, conceder à congregação a isenção dessa condição limitada.

Uma vez ordenados e como membros ativos de qualquer congregação desta denominação, os presbíteros regentes e diáconos que não estiverem ativos no conselho ou no corpo de diáconos, continuarão apoiando nas responsabilidades do ministério nos quais eles foram ordenados, exceto o que está disposto no G-2.0406, G-2.0407, ou em acordo com as Regras de Disciplina.

G-2.0405 Dissolução da Relação

Um presbítero regente ou diácono pode renunciar às suas funções no conselho ou no corpo de diáconos com o consentimento do conselho. Ao deixar de ser membro ativo da congregação, o presbítero regente ou diácono deixa de ser membro do conselho ou do corpo de diáconos. Quando um presbítero regente ou diácono, por causa de mudança de endereço ou incapacidade, fica durante 01 ano impossibilitado de exercer as responsabilidades do ministério para as quais foi instalado, então a relação ativa deve ser dissolvida pelo conselho, a não ser que haja uma boa razão para não fazê-lo, e isso deve ser registrado em ata.

G-2.0406 Lançamento ao Ministério como Presbítero Regente ou Diácono

Se um presbítero regente ou diácono desfruta de uma boa reputação, e contra o qual não existe nenhuma queixa ou acusação, deve apresentar o seu pedido para se lançar como candidato ao exercício do ministério ordenado. O conselho onde ele ou ela é membro, após aprovação, deve excluir o nome dessa pessoa do rol de presbíteros regentes ou diáconos da congregação. Nenhum julgamento de falha está implícito nesta ação por parte do presbítero regente ou diácono. O lançamento ao ministério como presbítero regente ou diácono exige a suspensão de todas as funções desse ministério. O status de uma pessoa que é lançada ao ministério ordenado deve ser o mesmo de qualquer membro da congregação. Caso a pessoa que foi lançada de acordo com esta seção, posteriormente desejar retornar ao ministério ordenado, essa pessoa deverá fazer o pedido ao conselho que concedeu a autorização, e com a aprovação do conselho, essa pessoa deverá ser restituída ao ministério ordenado ao qual ele ou ela foi lançado, sem precisar ser reordenado.

G-2.0407 Renúncia de Jurisdição

Quando um presbítero regente ou diácono apresenta ao secretário do conselho uma carta renunciando à jurisdição da igreja, a renúncia deve ser efetivada após o recebimento. Quando um presbítero regente ou diácono persiste em trabalhar em desacordo com o conselho, o conselho consultará ele ou ela, e notificará a sua desaprovação. Se depois de ser dada oportunidade para consultar e notificar por escrito a desaprovação, o presbítero regente ou diácono persistir trabalhando, o conselho pode concluir que o referido presbítero regente ou diácono renunciou a jurisdição da igreja.

A renúncia da jurisdição excluirá o presbítero regente ou diácono do rol de membros da congregação e do ministério ordenado, e encerrará o seu exercício no ministério. A renúncia será comunicada pelo secretário do conselho na próxima reunião do conselho, e registrará a renúncia, excluirá o nome do presbítero regente ou diácono do rol da igreja, e tomará quaisquer outras medidas administrativas que possam ser requeridas por esta Constituição.

G-2.05 MINISTROS DA PALAVRA E DOS SACRAMENTOS: O MINISTÉRIO DO ENSINO E CUIDADO PASTORAL

G-2.0501 Definição de Ministro da Palavra e do Sacramento

Os ministros da Palavra e do Sacramento (também chamados presbíteros docentes e pastores) serão em tudo comprometidos com o ensino da fé em palavra e em ação e com o preparo dos santos para a obra do ministério (Eph 4.12). Eles poderão servir em uma variedade de ministérios, conforme autorização do presbitério. Quando servirem como pregadores e mestres da Palavra, pregarão e ensinarão a fé da igreja, de tal modo que as pessoas sejam moldadas pelo padrão do evangelho e fortalecidas para o testemunho e serviço. Quando servirem batizando ou celebrando a Santa Ceia, interpretarão e “demonstrarão” os mistérios da graça em palavra e ação, elevando a visão das pessoas em direção à esperança da nova criação de Deus. Quando eles servirem como pastores¹, deverão apoiar as pessoas nas disciplinas da fé e em meio às lutas da vida diária. Quando servirem como presbíteros, deverão participar das responsabilidades de governo, buscando sempre discernir a mente de Cristo, e edificar o corpo de Cristo através da devoção, debate e decisão.

G-2.0502 O Presbitério e o Ministro da Palavra e do Sacramento

Assim como o Senhor separou, através de um chamado, certos membros para ser ministros da Palavra e do Sacramento, da mesma forma a igreja confirma esse chamado através da ação do presbitério. O presbitério determinará se uma obra específica pode ser útil para a missão da igreja, e se é um chamado para um ministério validado que requer uma ordenação da pessoa como ministro da Palavra e do Sacramento. Ao exercer esse ministério, o ministro da Palavra e do Sacramento prestará contas ao presbitério. Os ministros da Palavra e do Sacramento são membros do presbitério pela própria ação do presbitério, e nenhuma relação pastoral pode ser estabelecida, alterada ou dissolvida a aprovação deste.

G-2.0503 Categorias dos Membros

Um ministro da Palavra e do Sacramento é um membro de um presbitério e deverá estar envolvido em um ministério validado por esse presbitério, conforme sua determinação, ser um membro em geral ou estar honrosamente aposentado.

a. Envolvimento em um Ministério Validado

Um ministério validado deve:

(1) demonstrar conformidade com a missão do povo de DEUS no mundo, como demonstrado nas Sagradas Escrituras, no *Livro das Confissões* e no *Livro de Ordem* da igreja;

(2) servir e ajudar os outros, e apoiar o ministério dos outros;

(3) dar provas de conhecimento teológico fiel à Palavra de DEUS;

(4) ser realizado com responsabilidade conforme o caráter e conduta do presbitério, além das organizações, agências e instituições servidas; e

(5) incluir a sua participação responsável nas deliberações, adoração e trabalho do presbitério, e na vida de uma congregação da igreja, ou de uma igreja em correspondência com a Igreja Presbiteriana (EUA).

Quando os ministros da Palavra e do Sacramento forem chamados para um ministério validado fora da jurisdição da igreja, eles darão evidência de uma qualidade de vida que ajude a compartilhar o ministério das boas novas. Eles participarão de uma congregação em seu presbitério e em relações ecumênicas, e serão elegíveis para os concílios superiores da igreja, e para conselhos e agências desses concílios.

O presbitério revisará anualmente o trabalho de todos os ministros da Palavra e do Sacramento que estão envolvidos em ministérios validados fora da congregação.

b. Membro em geral

Um membro em geral é um ministro da Palavra e do Sacramento que já tenha se envolvido previamente num ministério validado, e que agora, sem que tenha tido intenção de abandonar o exercício do ministério, não se encontra mais envolvido numa atividade em conformidade com todos os critérios descritos em G-2.0503a. Um ministro da Palavra e do Sacramento pode ser designado como membro em geral por se encontrar limitado(a) em sua possibilidade de se envolver num ministério em que possa cumprir com todos os critérios de validação, devido a responsabilidades familiares ou outras circunstâncias pessoais reconhecidas pelo presbitério. Um membro em geral deverá atender a quantos dos critérios do G-2.0503a quanto possível, e participar ativamente na vida de uma congregação. Um membro em geral tem o direito de participar ativamente, falar, votar e ocupar cargos nas reuniões do presbitério. O status de membro em geral será revisto anualmente.

c. Honrosamente Aposentado

A pedido de um de seus membros, o Presbitério pode designar um membro honrosamente aposentado por motivos de idade ou deficiência física ou mental.

G-2.0504 Relacionamentos Pastorais

Quando ministros da Palavra e do Sacramento são chamados de pastor, co-pastor ou pastores associados de uma congregação, eles serão responsáveis por uma qualidade de vida e por relacionamentos que enalteçam o evangelho e comuniquem alegria e justiça diante de todas as pessoas. Eles serão responsáveis pelo estudo, ensino e pregação da Palavra; pela celebração do Batismo e Ceia do Senhor; e por orar com e pela congregação. Juntamente com os presbíteros regentes, eles deverão encorajar as pessoas a adorar e servir a Deus; equipar e capacitá-las para suas tarefas na igreja e para sua missão no mundo; exercitar o cuidado pastoral, dedicando especial atenção aos pobres, enfermos, atribulados e moribundos; participar das responsabilidades de governo, o que inclui liderar a congregação na implementação de princípios de participação e inclusão nas tomadas de decisão na vida da congregação e em sua missão de estender seu interesse e serviço à comunidade em geral. Juntamente com os diáconos, eles deverão compartilhar no ministério da compaixão, testemunho e serviço. Para além dessas tarefas pastorais, serão responsáveis pela participação da igreja em concílios superiores ao conselho, e em relações ecumênicas.

a. Relacionamentos Pastorais Instituídos

Os relacionamentos pastorais instituídos são pastor, co-pastor e pastor associado. Um ministro da Palavra e do Sacramento poderá ser instituído numa relação pastoral por tempo indefinido ou por um termo determinado pelo presbitério, em consulta com a congregação e especificado no convite. Quando uma congregação determina que a sua estratégia de missões sob a Palavra assim o exige, poderá convidar pastores adicionais. Estes serão chamados de co-pastores ou pastores associados, e as funções de cada um, bem como a relação deles entre si na congregação, serão determinadas pelo conselho, com a aprovação do presbitério. Quando a congregação tiver dois pastores servindo como co-pastores, e a relação com um deles for dissolvida, o outro permanece como pastor. A relação de um pastor associado com uma congregação não depende do pastor. Normalmente, um pastor associado não é elegível para ser o próximo pastor instalado da congregação.

b. Relacionamento Pastoral Temporário

As relações pastorais temporárias são aprovadas pelo presbitério e não precisam de um convite formal ou de uma instalação. Quando uma congregação não tem um pastor, ou enquanto não for possível que o pastor exerça as suas funções, o conselho pode, com a aprovação do presbitério, receber os serviços de um ministro da Palavra e do Sacramento, candidato, ou presbítero regente para uma posição pastoral temporária, mas nenhum convite formal ou instalação terá lugar.

Os títulos e termos de serviço para os relacionamentos temporários serão determinados pelo presbitério. A pessoa que serve numa relação pastoral temporária será convidada para um determinado período que não exceda doze meses de duração, renovável, com a aprovação do presbitério. Um ministro da Palavra e do Sacramento empregado numa relação pastoral temporária, normalmente não será elegível para servir como o próximo pastor instalado, co-pastor, ou pastor associado.

c. Exceções

Um presbitério pode determinar que sua estratégia de missões permite que um ministro da Palavra e do Sacramento na ocasião denominado Pastor Associado, seja elegível para servir como o próximo pastor instalado ou co-pastor ou que um ministro da Palavra ou do Sacramento empregado numa relação pastoral temporária seja elegível para servir como o próximo pastor instalado, co-pastor, ou

pastor associado. Os presbitérios que permitirem essa elegibilidade estabelecerão tais relações somente mediante a obtenção de três quartos dos votos dos membros do presbitério presentes e aptos a votar.

G-2.0505 Transferência de Ministros de Outras Denominações

a. Quando um ministro de outra igreja Cristã é convidado para trabalhar apropriadamente sob a jurisdição de um presbitério, depois de serem cumpridas as medidas constitucionais cabíveis, deve-se reconhecer a ordenação anterior do referido ministro. Tais ministros deverão apresentar as credenciais e evidências de uma boa reputação aceitável no presbitério, e apresentar provas suficientes que possuem qualificações de caráter e acadêmico requeridos dos candidatos desta igreja. (G-2.0607 e G.20610). Em circunstâncias excepcionais as seguintes provisões serão aplicadas:

(1) Em caso dos ministros para pastorear fellowship e congregações de imigrantes, o presbitério pode, se considerar que a estratégia de missão do grupo exige, reconhecer a ordenação e receber o novo ministro imigrante como membro do presbitério, desde que o mesmo apresente provas de uma boa reputação na denominação, mesmo que no momento do registro o referido ministro não tenha um histórico de educação exigido dos candidatos; e, deverá providenciar oportunidade educacional, visto como prudente e necessário para o sucesso ministerial do ministro no presbitério.

(2) Poderá ser garantido a um ministro de outra igreja Reformada, que já foi ordenado por 05 anos ou mais, uma exceção para alguns ou para todos os exames exigidos aos candidatos à ordenação, pelo voto de 2/3 dos votos do presbitério.

b. No momento da inscrição, o ministro deverá fornecer ao presbitério as provas de ter sido membro de todas as igrejas Cristãs com as quais ele esteve previamente associado.

G-2.0506 Membro Temporário no Presbitério por um Período de Serviço

Um presbitério poderá inscrever um ministro de outra igreja Cristã que está servindo temporariamente num ministério validado da igreja, ou em uma relação instalada de acordo com as provisões da Formula of Agreement (*Book of Order*, Appendix C; G-5.0202), quando o ministro cumpriu as exigências de preparação para tais serviços, estabelecidos pelas próprias normas do presbitério.

G-2.0507 Dispensa do Ministério como Ministro da Palavra e do Sacramento

Quando um ministro da Palavra e do Sacramento, contra quem não tem haver nenhuma reclamação de acordo com D-10.0101 e D-10.0201, ou contra quem nenhuma acusação tenha sido apresentada e que estiver em todos os aspectos em pleno gozo dos seus direitos, solicitar dispensa do exercício do ministério ordenado de ministro da Palavra e do Sacramento, o presbitério deverá retirar o nome dessa pessoa do rol e, a pedido de uma reunião de conselho, liberar a pessoa para uma congregação. A dispensa do exercício de um ministério ordenado requer o encerramento de todas as funções desse ministério. As designações que se referem a ministros da Palavra e do Sacramento não serão usadas. A pessoa liberada se envolverá no ministério compartilhado por todos os membros ativos das congregações. Caso a pessoa liberada de acordo com esta sessão posteriormente queira ser restituída ao ministério ordenado de ministro da Palavra e do Sacramento, deverá fazer uma solicitação através do presbitério que a dispensou. Após aprovação desse presbitério, da reafirmação das perguntas de ordenação e da retomada de um ministério que qualifica tal pessoa a se tornar membro do presbitério, ela será restaurada ao exercício do ministério ordenado como ministro da Palavra e do Sacramento sem nova ordenação.

G-2.0508 Incapacidade de Envolvimento no Ministério Validado

Um ministro da Palavra e do Sacramento a quem o presbitério determinar não estar mais envolvido em um ministério validado (G-2.0503a), ou que não alcance os critérios necessários para ser um membro em geral (G-2.0503b), e que não esteja honrosamente aposentado (G-2.0503c), não terá voz nem voto nas reuniões do presbitério, exceto quando o assunto em discussão seja sua relação com o presbitério.

Anualmente, o secretário encaminhará os nomes dessas pessoas ao presbitério. Se após três anos, o ministro da Palavra e do Sacramento não cumprir os critérios para o ministério validado ou para membro em geral, o presbitério poderá excluir o nome dessa pessoa do rol de membros, e, a pedido de um conselho, eliminar essa pessoa da congregação.

G-2.0509 Renúncia da Jurisdição

Quando um ministro da Palavra e do Sacramento (ou representante autorizado) submete ao secretário do presbitério uma carta de renúncia à jurisdição desta igreja, a renúncia será efetiva no ato do recebimento. Quando um ministro da Palavra e do Sacramento persiste em trabalhar sem a aprovação do presbitério ao qual esteja jurisdicionado, o presbitério conversará com o ministro da Palavra e do Sacramento e o notificará de sua desaprovação. Se depois de ter sido dada oportunidade em conversa e por escrito da desaprovação, o ministro da Palavra e do Sacramento persistir trabalhando, o presbitério pode então concluir que ele ou ela tenha renunciado à jurisdição desta igreja.

Quando um ministro da Palavra e do Sacramento aceita ou continua exercendo o papel de membro em qualquer área em outra denominação, exceto conforme previsto nesta Constituição, o presbitério registrará o fato e excluirá o nome do ministro da Palavra e do Sacramento do seu rol de membros.

A renúncia da jurisdição remove o ministro da Palavra e do Sacramento da função de membro e do ministério ordenado, e encerra o seu exercício neste ministério. A renúncia será relatada pelo secretário na reunião do presbitério seguinte, na qual será registrada, o nome dele ou dela será excluído do rol apropriado, e serão tomadas quaisquer outras ações administrativas que possam ser exigidas por esta Constituição, incluindo a comunicação pública de tal renúncia.

Nenhuma congregação ou entidade sob a jurisdição da Igreja Presbiteriana (U.S.A.) poderá envolver em atividade, remunerada ou voluntária, uma pessoa que, tendo sido ministro da Palavra e do Sacramento (presbítero docente), tenha renunciado à jurisdição em meio a um processo disciplinar na condição de acusado.

Qualquer antigo ministro da Palavra e do Sacramento (presbítero docente) que houver renunciado à jurisdição e desejar ser restaurado ao ofício, deverá solicitar a restauração ao presbitério do qual renunciou. Nesse caso serão aplicadas as ações estabelecidas em D-10.0401d e D-12.0200.

G-2.06 PREPARAÇÃO PARA O MINISTÉRIO

G-2.0601 Natureza e Propósito da Preparação

É importante que aqueles a ser ordenados como ministros da Palavra e do Sacramento recebam total preparação para as suas funções, sob a direção do presbitério. Para este fim, um presbitério entra numa relação de aliança com aqueles que se preparam para se tornar ministros da Palavra e do Sacramento e com seus conselhos e congregações. Esta relação deve ser dividida em duas fases, de exame e de candidatura.

G-2.0602 Tempo Requerido

Para alguém ser inscrito como candidato deve ser um membro sustentado pela congregação patrocinadora, deve ser ativo no trabalho e na adoração desta congregação por pelos menos 06 meses, e ter recebido o apoio do conselho da congregação. As fases de exame e de candidatura continuarão por um período não inferior a 02 anos, incluindo 01 ano como candidato.

G-2.0603 Propósito da Investigação

O propósito da fase de exame é dar oportunidade à igreja e aos que acreditam terem sido chamados para o ministério ordenado como ministros da Palavra e do Sacramento, para juntos explorarem esse chamado, de modo que o presbitério possa tomar uma decisão informada sobre a adequação do candidato ao ministério ordenado.

G-2.0604 Finalidade da Candidatura

O propósito da fase da candidatura é dar uma completa preparação às pessoas para servir à igreja como ministro da Palavra e do Sacramento. Isto será feito através do apoio, orientação e avaliação da aptidão e prontidão de um candidato ao chamado para um ministério que requer a ordenação¹.

G-2.0605 Supervisão

Durante as fases de investigação e candidatura o indivíduo continua a ser um membro ativo de sua congregação e sujeito às preocupações e disciplina do conselho. Em assuntos relacionados à preparação para o ministério, ele está sujeito à supervisão do presbitério no contexto de sua relação de aliança.

G-2.0606 Serviço numa Relação de Aliança

Examinadores e candidatos devem, com o consentimento do presbitério responsável, se envolver em alguma forma de serviço supervisionado da igreja. Nenhum examinador ou candidato que não tenha sido previamente ordenado como um presbítero regente poderá servir como moderador do conselho, administrador dos Sacramentos ou realizar cerimônia de casamento. Um examinador ou candidato previamente ordenado como um presbítero regente pode ser autorizado pelo presbitério para presidir a Ceia do Senhor quando for convidado por um conselho.

G-2.0607 Avaliação Final e Negociação para o Serviço

Um candidato não poderá entrar em negociação para servir como ministro da Palavra e do Sacramento sem a aprovação do presbitério responsável. O presbitério registrará a data em que tenha certificado um candidato pronto para ser examinado por um presbitério que esteja aguardando um convite. Evidências de prontidão para iniciar o ministério ordenado como ministro da Palavra e do Sacramento devem incluir:

- a. sabedoria e maturidade na fé, capacidade de liderança, ESPÍRITO compassivo, reputação honesta e bom senso do candidato;
- b. cópia de documento mostrando a sua graduação numa instituição regionalmente reconhecida, , com notas satisfatórias;
- c. cópia de documento de uma instituição teológica credenciada pela Associação de Escolas Teológicas aceitas pelo presbitério, mostrando um curso de estudo, incluindo hebraico e grego, exegese do Velho e Novo Testamentos, usando Hebraico e Grego, com notas satisfatórias em todas as áreas de estudo, e graduação ou proximidade com a graduação; e
- d. matérias de provas, juntamente com as avaliações que declaram tais matérias como satisfatórias nas áreas abrangidas em qualquer exame padrão de ordenação aprovado pela Assembleia Geral. Tais exames devem ser preparados e administrados por um organismo criado pelos presbitérios.

G-2.0608 Transferência de Relação

À pedido do examinador ou candidato, e com a aprovação do conselho e presbitérios envolvidos, um presbitério pode transferir a relação de aliança de um examinador ou candidato.

G-2.0609 Remoção da Relação

Um examinador ou candidato pode, depois de consultar o conselho e o presbitério, retirar a relação de aliança. Um presbitério pode também, por razões suficientes, remover o nome de um indivíduo da lista de examinadores e candidatos, relatando esta ação e as suas razões ao conselho, ao indivíduo, e,

se for apropriado, o presbitério ou entidade designada fará uma tentativa razoável para dar ao candidato ou examinador a oportunidade de ser ouvido sobre a proposta de remoção.

G-2.0610 Adaptações para circunstâncias específicas

Quando um presbitério chega à conclusão que existem boas e suficientes razões para se adaptar às circunstâncias específicas de uma pessoa se candidatando para ordenação, o mesmo pode, por votação majoritária de três quartos, renunciar a qualquer dos requisitos para a ordenação no G-2.06, exceto para aqueles contidos em G-2.0607d. Se um presbitério julgar que existem boas e suficientes razões pelas quais não precisa exigir que o candidato satisfaça os requisitos de G-2.0607, deve aprovar por 3/4 quartos dos votos alguma alternativa para averiguar a disponibilidade do candidato para o ministério, nas áreas abrangidas pelo exame padrão de ordenação. Um relato completo das razões para a exceção deve ser incluído na ata do presbitério e comunicado ao presbitério para onde o examinador ou candidato será transferido.

G-2.07 ORDENAÇÃO

G-2.0701 Ordenação

Ordenação ao ministério ordenado de ministro da Palavra e do Sacramento é um ato de toda a igreja, efetuado pelo presbitério, que separa uma pessoa para o ministério ordenado. Essa pessoa deve ter cumprido todos os requisitos de ordenação estabelecidos pelo presbitério responsável, e recebido o chamado de Deus para o serviço numa congregação ou em outro trabalho na missão da igreja que seja aceitável ao candidato e ao presbitério para onde seja chamado.

G-2.0702 Lugar da Ordenação

O presbitério que convida o candidato ao ministério deve normalmente examinar, ordenar e instalar o candidato.

G-2.0703 Culto de Ordenação

A ordem para o culto de adoração do Diretório de Adoração (W-4.4000) deve ser seguido.

G-2.0704 Registro de Ordenação

O presbitério para onde tenha sido chamado deverá registrar a ordenação e a instalação, juntamente com a afirmação por escrito do novo ministro da Palavra e do Sacramento para as obrigações assumidas nas perguntas de ordenação, e arrolar o ministro da Palavra e do Sacramento como membro do presbitério. O secretário do presbitério deverá relatar estas ações à Assembleia Geral, ao presbitério responsável, e à congregação onde o candidato foi membro anteriormente.

G-2.08 CONVITE E INSTALAÇÃO

G-2.0801 Vacância Pastoral

Quando uma congregação tem uma vaga para a posição pastoral, ou depois do presbitério aprovar a data efetiva da dissolução de uma relação pastoral existente, a congregação deve, com a orientação e permissão do presbitério, proceder da seguinte maneira para preencher a vacância:

G-2.0802 Eleição de Comitê de Nomeação de Pastor

O conselho deve convocar uma assembléia da congregação para eleger um comitê de nomeação de pastor, que deve ser representativo por toda a congregação. A responsabilidade do comitê é nomear um pastor para a eleição da congregação.

G-2.0803 Processo de Convite

De acordo com o processo do presbitério e prioridade para fazer a comunicação à congregação, o comitê de nomeação de pastor deve receber e considerar a orientação do presbitério quanto aos méritos e a adequação, e disponibilidade daqueles considerados para o convite. Quando tudo estiver pronto para o comitê anunciar à congregação, o comitê deverá comunicar ao conselho, o qual convocará uma assembléia da congregação.

G-2.0804 Termos de Convite

Os termos do convite deverá sempre atender ou exceder qualquer requisito mínimo do presbitério em vigor quando o convite é feito. O conselho deve rever anualmente os termos de convite do pastor e deverá propor uma ação da congregação (G-1.0501) para tais mudanças, como o conselho julgar conveniente, desde que cumpram os requisitos mínimos do presbitério. O convite deverá incluir a participação no plano de benefícios da Igreja Presbiteriana (EUA), incluindo a pensão e o seguro saúde ou qualquer plano sucessor aprovado pela Assembléia Geral.

G-2.0805 Culto de Instalação

Quando a congregação, o presbitério e o ministro da Palavra e do Sacramento (ou candidato) estiverem em acordo a respeito de um chamado para uma posição pastoral permanente ou designada, o presbitério deverá completar o processo de chamado por meio da organização e realização de um culto de instalação. A instalação é um ato do presbitério que estabelece o relacionamento pastoral. Um culto de instalação acontece no contexto de adoração. A ordem desse culto de adoração no Manual de Culto (W-4.4000) deverá ser seguida.

G-2.09 DISSOLUÇÃO DE UMA RELAÇÃO PASTORAL**G-2.0901 Assembleia da Congregação**

Uma relação pastoral instalada só poderá ser dissolvida pelo presbitério. Se o ministro da Palavra e do Sacramento, a congregação ou o presbitério iniciar o processo de dissolução da relação, sempre haverá uma assembleia da congregação para tratar do assunto e para consentir ou declinar o consentimento da dissolução.

G-2.0902 Solicitação feita pelo Pastor, Co-Pastor ou Pastor Associado

Um pastor, co-pastor ou pastor associado poderá requerer ao presbitério a dissolução da relação pastoral. O ministro da Palavra e do Sacramento também deverá comunicar à sessão do presbitério a sua intenção ao conselho.

O conselho deve convocar uma assembléia da congregação para agir de acordo com a solicitação, e fazer as recomendações ao presbitério. Se a congregação não está de acordo, o presbitério deverá ouvir a congregação através dos representantes eleitos, para saber as razões pelas quais não deve dissolver a relação pastoral. Se a congregação não comparecer ou se as suas razões para manter a relação pastoral forem insuficientes, o pedido é concedido e a relação pastoral será dissolvida.

G-2.0903 Pedido feito pela Congregação

Se qualquer congregação desejar que a relação pastoral seja dissolvida, um procedimento similar ao G-2-0902 deve ser seguido. Quando uma congregação solicita ao conselho para convocar uma assembléia da congregação para dissolver a relação com o pastor, o conselho convocará a assembléia e solicitará ao presbitério a dissolução da relação com o pastor. O conselho deverá convocar uma assembléia e pedir ao presbitério que indique um moderador para a reunião. Se o pastor não concordar com a solicitação para dissolver a relação, o presbitério deverá escutar as suas razões pelas quais não

deve dissolver a relação. Se o pastor deixar de comparecer ou se as razões para manter a relação forem tidas como insuficientes, a relação será dissolvida.

G-2.0904 Ação do Presbitério

O presbitério poderá investigar dificuldades relatadas numa congregação, e poderá dissolver a relação pastoral se, após consulta ao ministro da Palavra e do Sacramento, ao conselho e à congregação, concluir que a missão da igreja, com base na Palavra, imperativamente exige tal ação.

G-2.0905 Ofício somente por Convite

Depois da dissolução da relação pastoral, ex-pastores e pastores associados não poderão exercer os seus serviços aos membros de suas congregações anteriores sem serem convidados pelo moderador do conselho.

G-2.10 DESIGNAÇÃO DE PRESBITEROS REGENTES PARA SERVIÇO PASTORAL LIMITADO

G-2.1001 Funções

Quando o presbitério, em entendimento com o conselho ou com outro comitê responsável, determina que é estratégico para a missão essa solicitação, o presbitério pode autorizar um presbítero regente para ser comissionado para o serviço pastoral limitado, conforme designação do presbitério. Um presbítero regente comissionado pode servir em um ministério validado do presbitério. O presbitério, em suas comissões, pode autorizar um presbítero regente para moderar a assembléia da congregação na qual ele ou ela está comissionada para ministrar os Sacramentos e celebrar casamentos onde seja permitido por lei. Esse comissionamento deve especificar o tempo de serviço, que não poderá exceder 03 anos, podendo ser renovável. O presbitério deverá rever a designação, pelo menos, anualmente.

G-2.1002 Preparo, Exame e Comissionamento

Um presbítero regente que deseja servir conforme os termos de G-2.1001, deve receber preparação e instruções adequadas para a específica comissão, conforme determinação do presbitério. O presbítero regente deverá ser examinado pelo presbitério quanto à sua fé pessoal, motivos que o levaram a procurar o comissionamento, e as áreas de instrução determinadas pelo presbitério. Um presbítero regente que foi comissionado e depois cessa de servir em um ministério específico, continuará inscrito e em disponibilidade para servir, mas não está autorizado para exercer as funções especificadas em G-2.1001 até ser comissionado novamente para uma congregação ou ministério pelo presbitério.

G-2.1003 Serviço Comissionado

Quando um presbitério está satisfeito com as qualificações de um presbítero para servir numa congregação, com a prestação dos serviços acima, deverá comissionar o presbítero regente para os serviços pastorais designados pelo presbitério, empregando as perguntas contidas em W-4.4000.

G-2.1004 Supervisão

Um presbítero regente comissionado sob os termos de G-2.1001 agirá sob a supervisão do presbitério. O presbitério poderá retirar o comissionamento a qualquer momento, por razões consideradas boas e suficientes. Um ministro da Palavra e do Sacramento será designado como mentor e supervisor.

G-2.11 CERTIFICADO DE SERVIÇO ECLESIAÍSTICO

G-2.1101 Formas de Certificados Eclesiásticos

Pessoas poderão ser certificadas e convidadas para servir dentro das congregações, concílios, e entidades ligadas à igreja como funcionários. Estes indivíduos deverão se esforçar para demonstrar a sua fé através de seu trabalho e fortalecer a igreja através de sua dedicação. Elas deverão receber encorajamento por parte de seus conselhos e presbitérios para atender, ou estar preparados para atender os requisitos de certificação de uma entidade de certificação nacional aprovada pela Assembleia

Geral. Os nomes daqueles que obtiverem a certificação através de um organismo de certificação nacional, serão transmitidos ao órgão competente da Assembleia Geral, que os encaminhará aos secretários dos presbitérios onde essas pessoas trabalham.

G-2.1102 Presbitério e Certificação Eclesiástico

O presbitério deve encorajar os conselhos a darem ajuda financeira e conceder tempo disponível para a educação continuada aos que desejam uma certificação. E, devem ratificar a competência e dedicação dessas pessoas certificadas com a realização de um culto de reconhecimento no tempo da certificação. O presbitério poderá conceder o privilégio de voz em todas as suas reuniões às pessoas com certificado de serviço eclesiástico.

G-2.1103 Educadores Cristãos

a. Competência e Formação

Os Educadores Cristãos Certificados são pessoas com certificação e convidadas para servir no ministério de educação das congregações ou concílios. Eles devem ter competência e formação na interpretação da Bíblia, Teologia Reformada, adoração e sacramentos, desenvolvimento humano, desenvolvimento da fé, teoria educacional e prática religiosa, política, programas e missão da Igreja Presbiteriana (EUA).

b. Responsabilidades no Presbitério

O presbitério deve estabelecer os requisitos mínimos de remuneração e de benefícios para os Educadores Cristãos Certificados e os Educadores Cristãos Certificados Associados, e deve facilitar o acesso à área do presbitério que supervisiona o ministério (G-3.0307). Durante o seu tempo de serviço em um ministério de ensino sob a jurisdição do presbitério, o Presbitério pode conceder aos Educadores Cristãos Certificados o privilégio de somente poder falar em todas as reuniões do presbitério, e no caso de Educadores Cristãos Certificados que são presbíteros regentes, o privilégio de voz e voto em todas as suas reuniões.

CAPÍTULO TRÊS OS CONCÍLIOS DA IGREJA

G-3.01 PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONCÍLIOS

G-3.0101 Concílios como uma Expressão de Unidade da Igreja

A mútua interconexão da igreja através de seus concílios é um sinal da unidade da igreja. As congregações da Igreja Presbiteriana (EUA), embora possuam todos os dons necessários para ser a igreja, não são suficientes por si mesmas para ser a igreja. Em vez disso, elas são chamadas para compartilhar com outras pessoas, tanto dentro como fora da congregação, a tarefa de testemunhar o Senhorio de JESUS CRISTO no mundo. Esta chamada para testemunhar é um trabalho de todos os crentes. A responsabilidade especial dos conselhos das Igrejas é nutrir, guiar e governar aqueles que testemunham como parte da Igreja Presbiteriana (EUA), a fim de que tal testemunho fortaleça toda a igreja e glorifique a DEUS.

A Igreja Presbiteriana (EUA) é governada por concílios compostos de presbíteros eleitos pelo povo (F-3.0202). Esses concílios são chamados de conselho, presbitério, sínodo e Assembleia Geral. Todos os concílios da Igreja estão unidos pela natureza da Igreja e compartilham com os outros as responsabilidades, direitos e poderes previstos na Constituição. Os concílios são distintos mas possuem relações mútuas, e o ato de cada um deles é o ato de toda a igreja. A jurisdição de cada concílio está limitada pelas disposições expressas na Constituição, com os atos de cada um deles sujeitos a revisão do próximo concílio superior. Os poderes não mencionados nesta Constituição estão reservados aos presbitérios.

Os Concílios da igreja existem para ajudar as congregações e à igreja inteira a serem participantes mais fiéis na missão de CRISTO. Eles assim o fazem porque

Fazem com que a Palavra de DEUS seja verdadeiramente pregada e ouvida,

respondendo à promessa da nova criação de DEUS em CRISTO, e

convidando todas as pessoas para participarem desta nova criação;

Fazem com que os Sacramentos sejam administrados e recebidos corretamente,

acolhendo aos que estão sendo enxertados em CRISTO,

dando testemunho que são salvos pela morte e ressurreição de CRISTO,

antecipando o banquete celestial que está por vir, e

comprometendo-se, no presente, com a solidariedade aos marginalizados e famintos, e

Sustentando uma comunidade de aliança dos discípulos de CRISTO

vivendo na força da promessa de DEUS, e

doando-se a serviço da missão de DEUS

G-3.0102 Jurisdição Eclesiástica

Os Concílios desta igreja têm apenas jurisdição eclesiástica, com o propósito de servir a JESUS CRISTO e declarar e obedecer a sua vontade em relação à verdade e serviço, ordem e disciplina. Eles podem enquadrar declarações de fé, dar testemunho contra erros na doutrina e na prática da imoralidade na vida, resolver questões de doutrina e disciplina, aconselhar sobre assuntos de consciência e decidir

questões adequadamente trazidas diante deles, sob as disposições do presente Livro de Ordem. Eles podem autorizar a administração dos sacramentos, de acordo com o Diretório do Culto. Eles têm o poder de estabelecer planos e regras para o culto, missão, governo e disciplina da Igreja, e de fazer o que for necessário para a paz, pureza, unidade e progresso da igreja, sob a vontade de CRISTO. Eles têm a responsabilidade de liderar, orientar e governar uma porção da igreja que se encontra sob a sua jurisdição.

G-3.0103 Participação e Representação

Os concílios da igreja devem dar plena expressão à rica diversidade de membros da Igreja, e fornecer a plena participação e acesso à representação na tomada de decisões e práticas de trabalho (F-1.0403). No cumprimento deste compromisso, os concílios devem levar em conta tanto os dons como os requisitos para o ministério (G-2.0104), bem como, o direito das pessoas das congregações e conselhos para eleger os seus oficiais (F-3.0106).

Cada concílio deve elaborar procedimentos e mecanismos para promover e rever a implementação desse organismo de compromisso da Igreja, pela inclusão e representação. Os concílios superiores ao conselho estabelecerão as regras por seus próprios comitês, em relação à representação para desempenhar as seguintes funções: assessorar o concílio na aplicação dos princípios de unidade e diversidade, defender a diversidade na liderança, e consultar o conselho sobre o emprego de pessoal, de acordo com os princípios de unidade e diversidade em F-1.0403. A comissão de representação não deve ser fundida a outro comitê, nem fazer parte de uma subcomissão de outro comitê.

G-3.0104 Oficiais

O pastor da congregação será o moderador do conselho daquela congregação. Em congregações com copastores, ambos serão considerados moderadores e tomarão providências para designar quem presidirá uma determinada reunião. Se for impraticável para o pastor moderar, ele ou ela convidarão outro ministro da Palavra e do Sacramento que seja membro do presbitério ou alguém autorizado pelo presbitério para atuar como moderador. Se não houver pastor instalado, ou se o pastor instalado estiver incapacitado de convidar outro moderador, o presbitério providenciará um moderador.

O moderador possui a autoridade necessária para preservar a ordem e conduzir eficientemente os negócios do corpo. Ele ou ela deve convocar e adiar a reunião de acordo com a sua própria ação.

Cada concílio superior ao conselho elegerá um moderador, como determina os termos do concílio. Na época da eleição, os moderadores devem continuar como membros, ou representantes do concílio onde estão sendo eleitos para presidir. Eles devem presidir as reuniões do concílio durante o seu mandato; os concílios devem estabelecer, por regra, quem presidirá na ausência do moderador.

Cada concílio elegerá um secretário que registrará as ações do concílio, manterá em dia seu rol de membros e frequência, manterá quaisquer registros necessários, preservará seus dados e fornecerá extratos deles quando solicitados por outro concílio da igreja. Tais extratos, verificados pelo secretário, serão evidência em qualquer concílio da igreja. O secretário do conselho será o presbítero regente eleito pelo conselho para o termo determinado por este. O secretário de um presbitério, de um sínodo e da Assembleia Geral será denominado secretário indicado, será eleito pelo concílio por um termo definido que será determinado e será obrigatoriamente um presbítero regente ou um ministro da Palavra ou do Sacramento. Um secretário indicado poderá ser removido das suas funções antes de completar seu termo de serviço através do processo descrito no item G-3.0110.

Os concílios podem eleger outros funcionários que sejam necessários.

G-3.0105 Reuniões

As reuniões de concílios devem ser abertas e concluídas com uma oração^a. As reuniões devem ser conduzidas de acordo com a mais recente edição do *Robert's Rules of Order Newly Revised*, exceto

quando estiver em contradição com esta Constituição. Os concílios também podem usar processos de discernimentos em suas deliberações antes de votar, conforme acordado pelo corpo.

Quando um conselho toma uma decisão, um membro do corpo que votou contra a decisão tem o direito de apresentar um dissentimento ou um protesto. A apresentação de um dissentimento ou protesto não inicia nem impede um processo jurídico.

a. Dissidência é uma declaração expressando discordância com uma decisão de um concílio. Deve ser feita na reunião especial em que a decisão está sendo tomada. Os nomes dos membros contrários devem ser registrados.

b. Um protesto é uma declaração por escrito, fundamentada, alegando que a decisão de um concílio é ou contém uma irregularidade ou uma delinquência. A notificação por escrito do protesto deve ser dada na reunião especial do concílio onde a decisão está sendo tomada, e deve ser apresentada à secretaria antes do encerramento. Se o protesto é expresso em linguagem decente e respeitosa, deve ser transcrita na ata da reunião, e pode ser acompanhada por uma resposta preparada pelo conselho. Não é necessária nenhuma ação adicional.

G-3.0106 Administração da Missão

A missão determina as formas e as estruturas necessárias para a Igreja fazer o seu trabalho. Administração é o processo pelo qual um concílio executa as suas decisões. A administração capacita a igreja a dar um testemunho eficaz no mundo sobre a nova criação de DEUS em JESUS CRISTO, e fortalece o testemunho da igreja para a missão do Trino DEUS.

Os concílios superiores ao conselho podem fornecer exemplos de políticas e procedimentos que possam ser reunidos em manuais consultivos. Essas práticas orientam os modelos exigidos pela Constituição, mas deixam para os concílios a aplicação específica. Tais manuais também podem oferecer informações que melhoram ou fortalecem o ministério de um concílio em particular.

Cada concílio deve elaborar um manual de operações administrativas especificando a forma e orientação ao trabalho da missão naquele concílio.

Todos os conselhos devem aprovar e implementar uma política contra má conduta sexual e uma política de proteção da criança e da juventude.

Um concílio pode delegar aspectos das suas funções a entidades consideradas adequadas, desde que tais entidades prestem contas ao concílio.

A administração da missão demonstra a unidade e interdependência da igreja, uma vez que os concílios compartilham uns com os outros as responsabilidades, direitos e poderes (F-3.0203). Através dos seus membros e representantes eleitos, os concílios menores participam do planejamento e administração do trabalho dos concílios superiores, e em consulta aos órgãos ligados à missão, orçamento, recursos humanos e práticas trabalhistas justas, e questões de compensações equitativas.

Os fundos da missão demonstram semelhantemente a unidade e a interdependência da igreja. A falha de qualquer parte da igreja em participar da administração da missão de toda a Igreja, diminui a unidade e interdependência. Todos os fundos da missão devem permitir que a igreja dê um testemunho eficaz no mundo sobre a nova criação de DEUS em JESUS CRISTO, e deve fortalecer o testemunho da igreja na missão de DEUS.

Cada concílio superior ao conselho deverá elaborar e adotar um orçamento para as suas despesas operacionais, incluindo o pessoal administrativo, podendo financiá-lo com um rateio per capita entre as congregações particulares dentro de seus limites. Os presbitérios são responsáveis por levantar os seus próprios recursos e pela criação e transmissão pontual de recursos per capita aos seus respectivos sínodos e Assembleia Geral. Os presbitérios podem direcionar rateios per capita aos conselhos dentro

de seus limites, mas, em nenhum caso exercerá autoridade sobre o conselho quanto ao uso das suas benevolências.

G-3.0107 Registros

Cada concílio deve manter um registro completo e exato dos seus trabalhos. As atas e todos os outros documentos oficiais dos concílios são de propriedade perpétua dos concílios e de seus sucessores legais. Quando um concílio deixa de existir, os seus registros tornam-se propriedade do próximo Concílio Superior, dentro dos limites do concílio que era menor antes da sua cessação. O secretário de cada concílio fará recomendação ao corpo para a guarda permanente dos registros na Sociedade Histórica Presbiteriana ou em um ambiente de temperatura e umidade controladas, em um seminário da Igreja Presbiteriana (EUA).

G-3.0108 Revisão Administrativa

Os concílios superiores devem rever o trabalho dos concílios inferiores da seguinte maneira:

a. Revisão Geral Administrativa

Cada concílio deve rever anualmente, ou a cada 02 anos, com base na frequência das reuniões do corpo, o processo e as ações de todas as entidades relacionadas com o corpo, todos os agentes capazes de agir em nome do corpo, e os concílios menores sob sua jurisdição. Ao rever os procedimentos do concílios menores, o corpo superior deve determinar se os processos foram registrados corretamente, se estão de acordo com a Constituição^b, se foram prudentes e eqüitativos, e se foram fiéis à missão de toda a Igreja. Deve, também, determinar se as deliberações legais de um corpo superior foram obedecidas.

b. Revisão Administrativa Especial

Se um concílio superior descobre a qualquer momento uma suposta irregularidade ou inadimplência de um concílio menor, pode exigir à parte inferior do corpo uma produção de todos os registros e tomar as medidas adequadas.

c. Resposta Direcionada

O concílio superior pode conduzir os concílios menores a reconsiderar, e poderá tomar ações corretivas se as questões estão determinadas a ficar fora da conformidade. Além da revisão administrativa, a revisão e correção pode ser pedido para dar início ao processo judicial, conforme descrito nas regras de disciplina.

G-3.0109 Comitês e Comissões

Os concílios poderão designar, por suas próprias regras, tais comitês e comissões que julgarem necessários e úteis para a realização da missão da Igreja, e podem criar tais estruturas em conjunto com outros concílios, em consulta com o seguinte concílio superior. Ao nomear os comitês e comissões, os concílios devem estar conscientes dos princípios da unidade na diversidade, de acordo com as disposições da presente Constituição (F-1.0403, G-3.0103).

Uma comissão estudará e recomendará medidas, ou executará decisões já tomadas por um concílio. Será feito um relatório completo para o concílio que o criou, e suas recomendações exigirão medidas por parte daquele órgão. As comissões dos concílios superiores ao conselho serão compostas de ministros da Palavra e do Sacramento e de membros de congregações, em números o mais igualitários possível.

A Comissão tem poderes para analisar e resolver as questões que lhe sejam submetidas por um concílio. O concílio designado deve indicar especificamente o âmbito dos poderes da Comissão e quaisquer restrições sobre esses poderes.

Um concílio pode designar dois tipos de comissões:

a. Comissões Jurídicas

As comissões jurídicas analisam e decidem os casos de processo para o concílio ou concílios, de acordo com as Regras de Disciplina. Os conselhos devem desempenhar a função de uma comissão jurídica para a congregação; cada concílio superior ao conselho deverá eleger uma comissão judicial permanente (ver D-5.0000). Sínodos cooperados podem eleger uma junta de comissão jurídica permanente em conformidade com G-3.0404 e D-5.0101.

b. Comissões Administrativas

As comissões administrativas são designados para analisar e resolver questões que não envolvem processo judicial eclesiástico. Exceto no caso do exercício das suas responsabilidades atribuídas, eles podem descobrir e relatar o assunto ao Concílio que os designou, e poderão exigir uma ação judicial pelo concílio.

As funções que podem ser confiadas às comissões administrativas incluem, mas não estão limitados a:

(1) (pelos conselhos) ordenação e instalação de presbíteros regentes e diáconos, recebimento de membros, e visitação às organizações da congregação, para solucionar divergências nelas;

(2) (pelos presbitérios) ordenar e instalar ministros da Palavra e do Sacramento;

(3) (pelos presbitérios) examinar e receber como membros ministros da Palavra e do Sacramento que desejam ser admitidos como membros do presbitério, incluindo aprovação dos termos de chamado e comissões de ordenação e instalação e recepção de candidatos que estão sob cuidados;

(4) (pelos presbitérios) desenvolver fellowships de imigrantes, organizar novas congregações, mesclar congregações, ou formar uniões ou federação de congregações (G-5.05);

(5) (pelos presbitérios, sínodos, e Assembléia Geral) visitar concílios específicos, congregações ou agências sobre as quais têm jurisdição imediata, sujeita a ser afetada com problemas^c, e investigar e resolver as suas dificuldades, exceto que nenhuma comissão de um presbitério tem poderes para dissolver uma relação pastoral, sem a autorização específica pelo órgão designado (G-2.0901);

(6) (por todos os concílios) fazer investigação pastoral em pessoas acusadas de abuso sexual por outra pessoa (D-10.0401c), quando a competência em um processo judicial contra tais pessoas acabou devido à morte ou renúncia do acusado, tais investigações não devem ser entendidas como processos judiciais, mas devem procurar chegar a uma determinação da verdade relacionada com a acusação, e apresentar adequadas recomendações ao Concílio designado.

Uma comissão do presbitério, sínodo, ou Assembleia Geral será composta de presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento, em número tão igual quanto possível e suficiente para realizar seu trabalho. O quórum de qualquer comissão será estabelecido pelo Concílio ou concílios que a designaram, mas em nenhum caso será inferior à maioria dos seus membros (exceto quando estabelecido conforme D-5.0204).

Uma comissão de um conselho será composta de pelo menos dois presbíteros regentes e um ministro da Palavra e do Sacramento, num relacionamento fixo ou temporário instalado com a congregação governada por esse conselho, ou por um pastor comissionado (também conhecido como presbítero regente comissionado).

A comissão deve manter um registo completo dos seus trabalhos, e apresentar esse registo ao concílio para a incorporação em seus registros. As ações de uma comissão devem ser consideradas como ações do concílio que o criou. A comissão pode ser designada para funções adicionais, como um comitê, cujos direitos devem ser comunicados e tratados como um relatório de um comitê.

As decisões de uma comissão administrativa devem ser comunicadas à secretaria do concílio designado, que apresentará um relatório ao concílio na sua próxima reunião indicada. Um concílio pode revogar ou alterar uma ação de sua comissão administrativa, do mesmo modo que as ações do concílio são modificadas.

Quando uma comissão administrativa é designada para solucionar divergências dentro de uma organização ou concílio particular, deve, antes de tomar a sua decisão final, prover recursos para todas as pessoas afetadas pela sua decisão, com justa notificação e oportunidade, serem ouvidas sobre as questões em litígio.

G-3.0110 Equipe Administrativa

Os concílios superiores ao conselho podem empregar pessoas, como previsto pela missão do corpo e em conformidade com os princípios de unidade na diversidade (F-1,0403). Os concílios poderão, em consulta com o próximo concílio superior, contratar de acordo com a necessidade da missão do corpo. Um concílio deve fazer a provisão em seu manual de operações administrativas (G-3.0106) para o processo de eleição da equipe executiva e a contratação de outros agentes, a descrição das funções dos cargos, o método de avaliação de desempenho, e a forma de rescisão de trabalho. (G-3.0104).

G-3.0111 Processo de Nomeação

Todos os conselhos superiores devem estabelecer um processo para indicação de pessoas, para ocupar cargos que exigem eleição pelo concílio. O processo deve assegurar que as nomeações sejam feitas por uma entidade amplamente representativa do eleitorado do conselho, e em conformidade com o compromisso da Igreja com a unidade na diversidade (F-1.0403).

G-3.0112 Seguro

Cada concílio deve obter a propriedade e cobertura de um seguro de responsabilidade civil, para proteger as suas instalações, programas, funcionários e oficiais eleitos e nomeados.

G-3.0113 Finanças

Cada conselho deverá elaborar e aprovar um orçamento para apoiar a missão da igreja dentro de sua área.

A análise financeira completa de todos os livros e registros financeiros devem ser realizadas a cada ano por um contador público, ou comissão de membros versados em procedimentos contábeis. Os revisores não devem estar relacionados com o tesoureiro(s). A terminologia nesta seção se destina a fornecer uma orientação geral, e não se destina a exigir ou não procedimentos específicos de auditoria, ou práticas como compreendidos dentro da comunidade profissional de contabilidade.

G-3.02 O CONSELHO

G-3.0201 Composição e Responsabilidades

O conselho é o Concílio da congregação. Ele será composto por aquelas pessoas eleitas pela congregação ativa e servem como presbíteros regentes, juntamente com todos os pastores instalados e pastores associados. Todos os membros do conselho têm direito a voto. O pastor deve ser o moderador do conselho, e o conselho não se reunirá sem o pastor ou moderador designado. Se não houver pastor instalado, ou se o pastor instalado está impossibilitado de convidar outro moderador, o presbitério deve providenciar um moderador. Os presbitérios devem estabelecer, por suas regras, moderadores para quando o conselho estiver sem um moderador, por motivos de vacância ou inconveniência.

O conselho tem a responsabilidade de governar e guiar a congregação para o seu testemunho da atividade soberana de DEUS no mundo, para quem ela é, e se torna, uma comunidade de fé, esperança,

amor e testemunho. Como o conselho lidera e orienta o testemunho da congregação, deve manter as marcas da Igreja (F-1.0302), as marcas pelas quais as congregações Presbiterianas e Reformadas se identificaram ao longo da história (F-1.0303), e com os seis grandes objetivos da Igreja (F-1.0304).

À luz deste encargo, o conselho tem a responsabilidade e o poder de:

a. *dar condições para que a Palavra de Deus possa ser verdadeiramente pregada e ouvida.* Esta responsabilidade incluirá providenciar um lugar onde a congregação possa se reunir regularmente para o culto, educação e crescimento espiritual; oferecer com regularidade a pregação da Palavra feita por um ministro da Palavra e do Sacramento ou por outra pessoa preparada e aprovada para o trabalho; planejar e conduzir esforços com regularidade para alcançar a comunidade e o mundo com a mensagem da salvação, e o convite para se envolver num discipulado comprometido; planejar e liderar ministérios de cura social e reconciliação na comunidade, de acordo com o testemunho profético de Jesus Cristo; iniciar e responder aos esforços ecumênicos que testemunham do amor e da graça de Deus.

b. *determinar que os sacramentos sejam administrados e recebidos corretamente.* Esta responsabilidade deve incluir a autorização da celebração da Ceia do Senhor, pelo menos trimestralmente, e a administração do Batismo, conforme apropriado, de acordo com os princípios do Diretório do Culto e o exercício pastoral na congregação, a fim de que os sacramentos sejam recebidos como um meio de graça, e a congregação possa viver a unidade representada nos Sacramentos.

c. *nutrir a comunidade da aliança dos discípulos de CRISTO.* Esta responsabilidade deve incluir receber e destituir membros; a revisão do rol de membros ativos, pelo menos anualmente, o aconselhamento aos que têm negligenciado as responsabilidades como membros, fornecendo programas de nutrição, educação e companheirismo, a formação, o exame, ordenação e instalação dos eleitos pela congregação como presbíteros regentes e diáconos; incentivando as graças de generosidade e mordomia fiel dos recursos pessoais e financeiros, gestão da propriedade física da Congregação para o desenvolvimento da sua missão; dirigir o ministério de diáconos, administradores e todas as organizações da congregação; empregar o pessoal administrativo da congregação, levando a congregação a participar da missão de toda a Igreja; advertir e testemunhar contra o erro da doutrina ou prática prática da imoralidade, dentro da congregação e na comunidade, servindo em questões judiciais, de acordo com as Regras de Disciplina^f.

G-3.0202 *Relações com Outros Concílios*

Os conselhos tem uma particular responsabilidade de participar da vida completa da igreja, através da participação em outros concílios. É de particular importância ao conselho:

a. eleger presbíteros regentes da congregação como representantes no presbitério, de preferência, por pelo menos 1 ano, e receba os seus relatórios;

b. nomear presbíteros regentes da congregação que possam ser considerados para a eleição como representantes no presbitério, sínodo e na Assembleia Geral, e para servir em comitês ou comissões dos mesmos, tendo em mente os princípios de inclusão e representação na tomada de decisão da igreja (F-1.0403);

c. cuidar para que as orientações e comunicações do presbitério, sínodo e Assembleia Geral sejam consideradas; e que, todas as ações obrigatórias sejam observados e realizadas;

d. dar as boas vindas aos representantes do presbitério nas ocasiões de suas visitas;

e. propor ao presbitério, ou através dele à Assembleia sinodal e geral, medidas que podem ser de interesse comum para a missão da Igreja; e

f. enviar ao presbitério^g e à Assembléia Geral, as estatísticas solicitadas e outras informações, de acordo com as exigências desses órgãos, bem como, as contribuições financeiras voluntárias.

G-3.0203 Reuniões

O conselho deve se reunir pelo menos trimestralmente. O moderador^h deve convocar uma reunião especial quando ele ou ela julgar necessário, ou quando solicitado por escrito por quaisquer 02 membros do conselho. Os assuntos a serem tratados nas reuniões especiais devem se limitar aos itens especificamente listados na convocação da reunião. Deve haver uma comunicação prévia razoável para todas as reuniões especiais. O conselho também deve se reunir quando orientado pelo presbitério. O conselho deve providenciar as regras quanto ao número do quorum para as reuniões; esse quorum deve incluir o moderador e um número específico de presbíteros regentes, ou um percentual de todos os presbíteros regentes em atividade no conselho.

G-3.0204 Atas e Registros

As atas do conselho estarão sujeitas às disposições do G-3.0107. Devem conter as ações de todas as reuniões da congregação, e de todas as reuniões conjuntas com os diáconos e administradores.

Cada conselho deve manter o seguinte rol e registros:

a. Rol de Membros

Deve haver um rol de membros batizados, ativos e afiliados de acordo com o G-1.0401, 1.0402 e G-1.0403. O conselho deve excluir nomes do rol da congregação após a morte do membro, admissão como membro em outra igreja ou presbitério, ou renúncia de jurisdição. O conselho pode excluir nomes do rol da congregação quando um membro assim o requerer, ou se mudou, ou deixou de participar ativamente do trabalho e do culto da congregação por um período de 02 anos. O conselho deve procurar restaurar os membros para a participação ativa, e dar uma notificação por escrito antes de excluir nomes do membro inativo.

b. Registros

Deve haver registros de batismos autorizadas pelo conselho, de presbíteros regentes e diáconos, dos pastores instalados com as datas do culto, e quaisquer outros registros que o conselho julgar necessários.

G-3.0205 Finanças

Além dessas responsabilidades descritas no G-3.0113, o conselho deverá elaborar e aprovar um orçamento, e determinar a distribuição das benevolências da congregação. Autorizará ofertas para fins cristãos e contabilizará as receitas de tais ofertas e o seu desembolso. Fornecerá informações completas à congregação sobre as suas decisões em assuntos relacionados às finanças.

O conselho deverá eleger um tesoureiro para tal função que decidir, e deverá supervisionar o seu trabalho, ou delegar a supervisão a uma junta de diáconos ou membros do conselho. Os responsáveis dos vários fundos da congregação deve informar, pelo menos anualmente ao conselho, e mais vezes conforme for solicitado. Os conselhos podem fornecer à congregação através de regra de práticas financeiras padronizadas, mas em nenhum caso deixará de observar os seguintes procedimentos:

a. Todas as ofertas devem ser contadas e registradas, por pelo menos 02 pessoas devidamente nomeadas, ou por uma pessoa da confiança do conselho;

b. Devem ser mantidos livros e registros financeiros adequados com todas as transações financeiras, e estarão abertos à inspeção por pessoas autorizados da igreja em momentos oportunos;

c. Periodicamente, e em nenhum caso inferior a 01 ano, os relatórios de todas as atividades financeiras devem ser apresentadas ao conselho ou entidade dotada de supervisão financeira.

G-3.03 O PRESBITÉRIO

G-3.0301 Composição e Responsabilidades

O presbitério é o conselho que serve como uma expressão corporativa da igreja num determinado distrito e é composto por todas as congregaçõesⁱ e ministros da Palavra e do Sacramento nesse distrito. O presbitério adotará e comunicará aos conselhos um plano para determinar quantos presbíteros regentes cada conselho elegerá como delegados ao presbitério, com o objetivo de garantir a paridade numérica de ministros da Palavra e do Sacramento e presbíteros regentes. Este plano exigirá que cada conselho eleja ao menos um delegado^j, e levará em consideração o tamanho das congregações, bem como um método para atender aos princípios da participação e representação expostos nos itens F-1.0403 e G-3.0103. Os presbíteros regentes eleitos como oficiais do presbitério serão inscritos como membros durante o período de seu serviço. **Um presbitério poderá inscrever, ou poderá criar sua própria regra para a inscrição de presbíteros regentes durante o período de serviço para o qual foram eleitos para o presbitério ou suas congregações.**

A composição mínima de um presbitério é de dez conselhos devidamente constituídos e de dez ministros da Palavra e do Sacramento, a menos que uma exceção seja aprovada pelo seu sínodo e pela Assembleia Geral, levando em consideração as responsabilidades atribuídas aos presbitérios nos artigos G-3-01 e G-3.03.

O presbitério é responsável pelo governo da Igreja em toda a sua área, para ajudar e apoiar o testemunho da congregações^k à atividade soberana de DEUS no mundo, de modo que todas as congregações se tornem comunidades de fé, esperança, amor e testemunho. Como ele lidera e orienta o testemunho de suas congregações, deve manter as marcas da Igreja (F-1,0302), as notas pelas quais as comunidades Presbiterianas e Reformadas se identificaram ao longo da história (F-1.0303) e os seis grandes objetivos da Igreja (F-1.0304).

Em função deste encargo, o presbitério tem a responsabilidade e o poder de:

a. assegurar que a Palavra de Deus seja verdadeiramente pregada e ouvida. Esta responsabilidade incluirá a organização, recepção, incorporação, rejeição, e dissolução de congregações, em consulta com os seus membros; a supervisão de congregações sem pastores; o estabelecimento de relações pastorais e sua dissolução; a orientação e capacitação dos que estão se preparando para o ministério da Palavra e do Sacramento; o estabelecimento e a manutenção das relações ecumênicas que ampliem a vida e a missão da Igreja em sua área; a oferta de incentivo, orientação e recursos para as congregações nas áreas de missão, testemunho profético, desenvolvimento de liderança, adoração, evangelismo e administração responsável, a fim de que o testemunho da igreja em relação ao amor e a graça de Deus seja conhecido no mundo.

b. assegurar que os sacramentos sejam administrados e recebidos corretamente. Esta responsabilidade inclui a autorização da celebração da Ceia do Senhor em suas reuniões, pelo menos anualmente, e para fellowships, novas igrejas em desenvolvimento (NCD), e outras entidades não-congregacionais reunidos dentro de seus limites; autorização e formação de presbíteros regentes específicos para administrar ou presidir a Ceia do Senhor, quando considerar isto necessário para atender as necessidades da administração do Sacramento, exercer o cuidado pastoral para as congregações e membros do presbitério de modo que os sacramentos sejam recebidos como um meio da graça, e o presbitério possa viver a unidade representada nos Sacramentos.

c. cuidar da comunidade de aliança dos discípulos de Cristo. Esta responsabilidade incluirá a ordenação, o recebimento, a rejeição, a instalação, a remoção e a disciplina de seus membros que sejam ministros da Palavra e do Sacramento^l; a comissão de presbíteros regentes para serviço pastoral limitado; a promoção da paz e harmonia nas congregações, investigando fontes de discórdia; o apoio às congregações no desenvolvimento das graças de generosidade, mordomia e serviço; a assistência às congregações no desenvolvimento da sua missão e participação na missão de toda a Igreja; o

cuidado de membros de congregações dissolvidas, assumindo a jurisdição e concedendo sua transferência para outras congregações; a interferência através de advertência e testemunho contra erro de doutrina e prática de imoralidade dentro de seus limites; e o serviço em questões judiciais, de acordo com as Regras de Disciplina.

G-3.0302 Relações com o Sínodo e Assembléia Geral

O presbitério tem a responsabilidade de manter uma regular e contínua relação com o sínodo e Assembléia Geral através:

- a. eleger de representantes ao sínodo e Assembléia Geral e receber os seus relatórios;
- b. eleger presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento para ser leitores de exames padrão de ordenação;
- c. atentar para que as orientações e comunicações do sínodo e da Assembleia Geral sejam considerados, e que todas as ações obrigatórias sejam observadas e cumpridas;
- d. propor ao sínodo ou à Assembléia Geral medidas que podem ser de interesse comum para a missão da igreja; e
- e. enviar anualmente ao sínodo e à Assembléia Geral estatísticas e outras informações de acordo com as exigências desses órgãos.

G-3.0303 Relação com Conselhos

O presbitério, sendo composto pelos ministros da Palavra e do Sacramento e representantes eleitos pelo conselho das congregações dentro de sua jurisdição, tem a responsabilidade específica de coordenar, orientar, incentivar, apoiar e prover recursos para o trabalho de suas congregações, visando o testemunho mais eficaz possível diante da comunidade em geral. Para cumprir esta responsabilidade, o presbitério tem autoridade para:

- a. desenvolver estratégias para missões da igreja de sua jurisdição;
- b. ter o controle de locaização das novas congregações e das congregações que desejam mudar ou se dividir, destituir ou dissolver congregações em consulta com seus membros;
- c. estabelecer padrões mínimos de remuneração para os pastorais convidados, para Educadores Cristãos Certificados e Educadores Cristãos Associados dentro do presbitério;
- d. consultar o conselho sobre as dificuldades relatadas dentro da congregação, incluindo:
 - (1) orientar ao conselho quanto às ações apropriadas a serem tomadas para resolver as dificuldades relatadas,
 - (2) oferecerem ajuda como um mediador, e
 - (3) agir para corrigir os problemas se for solicitado pelo conselho ou se o conselho for incapaz ou não quiser fazê-lo, seguindo as garantias processuais do Regulamento de Disciplina;
- e. assumir a competência original em qualquer situação na qual determina que um conselho não pode exercer a sua autoridade. Após uma investigação aprofundada e de ter sido dada total oportunidade para se ouvir o conselho da congregação, o presbitério poderá concluir que o conselho é incapaz ou não de administrar sabiamente os seus assuntos, e poderá nomear uma comissão administrativa com o plenos poderes de conselho. Esta comissão deve assumir a competência original do conselho existente, se for o caso, o qual deixa de agir até que o presbitério determine o contrário.
- f. analisar e deliberar sobre os pedidos das congregações de terem autorização para realizar as ações referentes à propriedade real, como descrito no G-4.0206.

G-3.0304 Reuniões e Quorum

O presbitério deverá se reunir, pelo menos, duas vezes por ano, e se reunirá sob a direção do sínodo, podendo convocar reuniões extraordinárias de acordo com as suas próprias regras.

O presbitério pode definir o seu próprio quórum, mas este não será de menos de três ministros da Palavra e do Sacramento que sejam membros do presbitério, e três presbíteros regentes representantes de três congregações diferentes.

G-3.0305 Atas e Documentos

As atas e outros documentos oficiais do presbitério são propriedade do presbitério, e estão sujeitos à análise especificada em, G-3.01308. O secretário é responsável pela preservação das atas e documentos do presbitério.

G-3.0306 Membresia do Presbitério

Cada presbitério determina os ministros da Palavra e do Sacramento que são seus membros, e valida os ministérios em que estarão envolvidos. Esta determinação será orientada pelos critérios escritos, desenvolvidos pelo presbitério para a validação dos ministérios dentro de seus limites (G-2.0503a)

O presbitério examinará cada ministro da Palavra e do Sacramento ou candidato que busca ser membro em relação à sua fé cristã e pontos de vista teológicos, Sacramentos, e governo desta igreja.

O presbitério poderá designar ministros da Palavra e do Sacramento para atuar como professores, evangelistas, administradores, capelães e em outras formas de ministérios reconhecidos como apropriadas pelo presbitério. Aqueles que forem designados poderão ministrar os Sacramentos em horários e lugares autorizados pelo presbitério.

Cada ministro da Palavra e do Sacramento será normalmente membro do presbitério onde seu trabalho é realizado, ou do presbitério onde ele ou ela reside. **O presbitério pode permitir que um ministro exerça atividade ministerial homologada que esteja fora de seus limites geográficos ou que não esteja sob sua jurisdição, no entanto, nenhum presbitério pode autorizar um ministro a se engajar numa atividade que esteja dentro dos limites geográficos de outro e que seja da responsabilidade daquele outro presbitério, sem o seu consentimento. Tal permissão deverá ser concedida por ambos os presbitérios e deverá ser revisada e renovada anualmente.**

Um ministro da Palavra e do Sacramento que esteja trabalhando numa igreja fora dos Estados Unidos pode, com a aprovação do presbitério, aceitar ser membro nessa igreja pelo período do serviço, sem afetar a sua posição de membro de um presbitério desta igreja.

G-3.0307 Pastor, Conselheiro, e Orientador de seus Ministros da Palavra e Sacramento e das Congregações

Os presbitérios estarão abertos todo o tempo para comunicação a respeito da vida e ministério de suas congregações.

Cada presbitério desenvolverá e manterá mecanismos e processos para servir como pastor e conselheiro aos seus ministros da Palavra e do Sacramento, pastores comissionados (também conhecidos como presbíteros docentes comissionados)], e aos Educadores Cristãos Certificados do presbitério, visando facilitar a relação entre o presbitério e suas congregações, ministros da Palavra e do Sacramento, pastores comissionados e Educadores Cristãos Certificados, e para resolver dificuldades em nome do presbitério sempre que for possível e conveniente.

Cada presbitério desenvolverá e manterá mecanismos e processos para orientar, consolidar e supervisionar a preparação de um ministro da Palavra e do Sacramento.

Para facilitar a supervisão do presbitério em relação aos examinadores e candidatos, a recepção e supervisão de membros que sejam ministros da Palavra e do Sacramento, a aprovação de chamados para serviços pastorais e convites para serviços pastorais temporários, a supervisão de congregações sem pastores, a dissolução de relações, a destituição de membros, e sua estreita relação com as congregações e ministros da Palavra e do Sacramento, o presbitério poderá delegar sua autoridade a determinadas entidades dentro do presbitério. Tais entidades serão compostas por presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento em número aproximadamente igual, levando em conta o princípio da unidade na diversidade em F-1.0403. Todas as ações desenvolvidas como resultado da autoridade delegada devem ser comunicadas ao presbitério na reunião ordinária seguinte.

G-3.04 O SÍNODOⁿ

G-3.0401 Composição e Responsabilidades

O sínodo é um concílio intermediário que serve como uma expressão corporativa da igreja através de sua região. A sua composição consistirá em não menos que 03 presbíteros dentre a sua específica região geográfica.

Quando um sínodo se reunir, será composto por representantes eleitos pelos presbitérios. Cada presbitério elegerá ao menos um presbítero regente e um ministro da Palavra e do Sacramento como representantes no sínodo. Um sínodo determinará um plano para a eleição dos membros da comissão no sínodo, bem como uma metodologia para atender aos princípios de participação e representação expostos em F-1.0403 e G-3.0103. Ambos os planos estarão sujeitos a aprovação pela maioria dos presbitérios no sínodo. Os representantes de cada presbitério serão divididos igualmente entre presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento. Cada pessoa eleita como moderador ou para outra função deverá estar inscrita como membro do sínodo até que um sucessor seja eleito e instalado.

O sínodo é responsável pela vida e missão da Igreja em toda a sua região, e pelo apoio ao ministério e missão dos seus presbitérios enquanto procuram apoiar o testemunho das congregações, a fim de que a igreja seja uma comunidade de fé, esperança, amor e testemunho em toda a sua região. Como ele lidera e orienta o testemunho da igreja, em toda a sua região, deve manter as marcas da Igreja (F-1.0302), as notas pelas quais as comunidades Presbiterianas e Reformadas se identificaram ao longo da história (F-1.0303), e os seis grandes objetivos da Igreja (F-1.0304).

Á luz deste comando, o sínodo tem a responsabilidade e o poder para:

a. assegurar que a Palavra de Deus seja verdadeiramente pregada e ouvida. Esta responsabilidade poderá incluir o desenvolvimento, em conjunto com os presbitérios, de uma ampla estratégia para a missão da igreja dentro de seus limites e em acordo com a estratégia maior da Assembleia Geral; a assistência aos seus presbitérios quando solicitado, em matérias relacionadas à vocação, ordenação e colocação de ministros da Palavra e do Sacramento; o estabelecimento e manutenção, juntamente com os seus presbitérios, de relações ecumênicas que ampliem a vida e a missão da igreja em sua região; a facilitação de ações conjuntas em missões com outras denominações e agências em sua região; a facilitação da comunicação entre os seus presbitérios, e entre seus presbitérios e a Assembleia Geral; a prestação de serviços para os presbitérios dentro da sua região, os quais podem ser realizados de forma mais eficaz a partir de uma ampla base regional.

b. assegurar que os Sacramentos sejam corretamente administrados e recebidos. Esta responsabilidade pode incluir autorizar e celebração da Ceia do SENHOR em suas reuniões, em outros eventos e encontros sob a sua jurisdição; e exercitar o cuidado pastoral no presbitério; para que os Sacramentos sejam recebidos como um meio de graça, e o sínodo possa viver a unidade representada nos Sacramentos.

c. nutrir a comunidade de aliança dos discípulos de CRISTO. A sua responsabilidade inclui a prestação serviços de educação e apoio que os presbitérios possam necessitar, proporcionando incentivo, orientação e recursos para os presbitérios nas áreas de missão, testemunho profético, desenvolvimento de liderança, adoração, evangelismo e administração responsável, analisando o trabalho dos seus presbitérios; advertir ou testemunhar contra o erro na doutrina ou prática da imoralidade, dentro de sua região, e servir em questões judiciais, de acordo com o Regulamento de Disciplina.

G-3.0402 Relação com a Assembléia Geral

O Sínodo tem a responsabilidade de manter uma relação regular e contínua com a Assembléia Geral, cuidando que a orientação e comunicação da Assembléia Geral sejam considerados e que quaisquer ações obrigatórias sejam observadas e cumpridas, e propor à Assembléia Geral medidas que podem ser de interesse comum à missão de toda a Igreja^o.

G-3.0403 Relação com os Presbitérios

Cada presbitério deve participar das responsabilidades e do serviço do sínodo através de seus representantes eleitos para o sínodo. O sínodo tem a responsabilidade de apoiar o trabalho dos presbitérios dentro de seus limites, e como tal se encarrega de:

a. desenvolver, em conjunto com os seus os presbitérios, planos conjuntos e objetivos para o cumprimento da missão, proporcionando incentivo e orientação aos presbitérios e supervisionando seu trabalho;

b. desenvolver e fornecer, quando solicitado, os recursos conforme necessário, para facilitar a missão dos seus presbitérios;

c. organizar novos presbitérios, dividir, unir, ou mesmo combinar presbitérios ou partes de presbitérios existentes, e, com o consentimento dos presbitérios existentes, criar presbitérios não geográficos, sujeitos à aprovação da Assembléia Geral, ou tomar quaisquer medidas que sejam consideradas necessárias para atender às necessidades da missão das congregações étnicas raciais ou imigrantes. Tais presbitérios serão formados de acordo com as exigências do G-3.0301, e serão responsáveis perante o sínodo no qual eles foram criados.

G-3.0404 Função Reduzida

Um sínodo pode decidir, com a aprovação de 2/3 da maioria dos seus presbitérios, reduzir as suas funções. Em nenhum caso a função sínodo será menor do que a provisão de processos jurídicos e exames administrativos dos trabalhos dos presbitérios (G-3.0401c). Os sínodos devem se reunir, pelo menos a cada dois anos, para definir seu orçamento, eleger membros para a comissão permanente de justiça, e para a aprovação das ações das comissões de justiça e administrativa. Os presbitérios de tal sínodo deverão assumir por si mesmos, e por comum acordo, outras funções que sejam consideradas necessárias pelo presbitério e o sínodo

Dois ou mais sínodos que compartilham fronteiras comuns, com a aprovação de uma maioria de 2/3 dos presbitérios de cada um dos sínodos, podem compartilhar serviços administrativos e formar uma comissão jurídica permanente compartilhada, com o número de membros da comissão, na medida do possível, proporcional ao número de presbitérios dentro de cada sínodo participante. Cada sínodo deverá pagar os custos de processamento de um processo jurídico decorrente dentro de seus limites.

G-3.0405 Reuniões e Quorum

O sínodo realizará reuniões pelo menos a cada 02 anos, e se reunirá sob a orientação da Assembléia Geral, podendo convocar reuniões extraordinárias de acordo com as suas próprias regras.

Um sínodo pode definir o seu próprio quórum, mas incluirá um número igual de presbíteros regentes e de ministros da Palavra e do Sacramento representando no mínimo três presbitérios ou um terço de seus presbitérios, o que for maior.

G-3.0406 Atas e Documentos

O Sínodo deve manter um registro completo e exato de todos os seus trabalhos, os quais serão submetidos à próxima reunião posterior à reunião da Assembleia Geral, para a revisão geral do

Ministério Ordenado, Comissionamento, e controle de Certificação. Deverá informar à Assembléia Geral o número de seus presbitérios e, em geral, todas as mudanças importantes que ocorreram dentro de seus limites de área.

G-3.05 A ASSEMBLÉIA GERAL

G-3.0501 Composição e Responsabilidades

O Assembleia Geral é o concílio de toda a igreja, e é representativo do conjunto dos sínodos, presbitérios, conselhos e congregações da Igreja Presbiteriana (E.U.A.). Ela será composta por igual número de presbíteros regentes e ministros da Palavra e do Sacramento eleitos pelos presbitérios, e refletirá sua diversidade dentro de seus limites (F-G-1.0403 e 3.0103), para atuar como representantes segundo as seguintes proporções:

8.000 membros ou menos: 1 presbítero regente e 1 ministro da Palavra e do Sacramento

8.001–16.000: 2 presbíteros regentes e 2 ministros da Palavra e do Sacramento

16.001–24.000: 3 presbíteros regentes e 3 ministros da Palavra e do Sacramento

24.001–32.000: 4 presbíteros regentes e 4 ministros da Palavra e do Sacramento

32.001–40.000: 5 presbíteros regentes e 5 ministros da Palavra e do Sacramento

40.001–48.000: 6 presbíteros regentes e 6 ministros da Palavra e do Sacramento

48.001 ou mais: 7 presbíteros regentes e 7 ministros da Palavra e do Sacramento

Cada pessoa que é eleita Moderador deve ser inscrita como um membro da Assembléia Geral até um sucessor ser eleito e instalado. A Assembléia Geral constitui o elo de união, comunidade e missão entre todas as suas congregações e conselhos, a fim de que toda a Igreja seja uma comunidade de fé, esperança, amor e testemunho. Como ele lidera e orienta o testemunho de toda a igreja, deve manter as marcas da Igreja (F-1.0302), as notas pelas quais as comunidades Presbiterianas e Reformadas se identificaram ao longo da história (F-1.0303) e os seis grandes objetivos da Igreja (F-1.0304).

À luz deste commando, a Assembléia Geral tem a responsabilidade e o poder para:

a. *assegurar que a Palavra de DEUS seja verdadeiramente pregada e ouvida.* Essa responsabilidade inclui estabelecer uma compreensível estratégia de missão e de prioridades para a igreja; estabelecer e manter relações ecumênicas e correspondência com outras entidades eclesiais; unir ou receber sob a sua jurisdição outras entidades eclesiais consistentes com a fé e ordem da igreja, de acordo com as provisões de G-5.02 e G-5.03; e comissionar, enviar e sustentar o pessoal de missão que espalha as boas novas da graça de JESUS CRISTO ao mundo, e promove o crescimento e desenvolvimento do povo de DEUS.

b. *assegurar que os Sacramentos sejam administrados e recebidos corretamente.* Essa responsabilidade inclui a autorização da celebração da Ceia do SENHOR nas reuniões da Assembléia Geral, e em outros eventos ou encontros debaixo de sua jurisdição; autorizar a participação na celebração da Ceia do SENHOR em encontros ecumênicos atendidos pelos representantes autorizados da Assembléia Geral; e exercer o cuidado pastoral através de toda a igreja, de maneira que os Sacramentos sejam recebidos como meios de graça, e a igreja viva a unidade representada nos Sacramentos.

c. *nutrir a comunidade de aliança de discípulos.* Esta responsabilidade inclui a provisão desses serviços, os recursos e programas mais eficazes em nível nacional; comunicação com toda a igreja sobre questões de interesse comum; advertir e testemunhar contra erros de doutrina ou prática da

imoralidade na igreja e no mundo; fornecer serviços de educação e nutrição conforme a necessidade dos seus presbitérios; prover encorajamento, orientação e recursos aos presbitérios nas áreas de missão, testemunho profético, desenvolvimento de liderança, adoração, evangelismo, e administração responsável; discernindo e apresentando sob a orientação do ESPÍRITO SANTO, as questões da verdade e da visão que pode inspirar, desafiar e educar tanto a igreja como o mundo; servir em assuntos jurídicos de acordo com as Regras de Disciplina; decidir controvérsias submetidas à sua apreciação, aconselhando e instruindo nos casos que lhe forem apresentados, em conformidade com esta Constituição; Interpretar, com autoridade, a edição mais recente do Livro de Ordem, de uma maneira associada à igreja inteira, de acordo com as disposições do G-6.02. Ou através de uma decisão da Comissão Permanente de Justiça da Assembléia Geral, em caso de correção ou disciplina, associada com a interpretação mais recente do Livro de Ordem; estabelecer e manter um escritório para o Secretário.

G-3.0502 Relação com Outros Concílios

A Assembléia Geral tem a responsabilidade de manter relação com os presbitérios e sínodos:

- a. consultando e fornecendo recursos aos presbitérios e sínodos, enquanto eles executarem as suas responsabilidades constitucionais;
- b. supervisionando o trabalho dos sínodos;
- c. analisando os registros dos sínodos, tendo cuidado para ver se estão conforme esta Constituição;
- d. organizando novos sínodos, ou dividindo, unindo, ou de outra forma combinando sínodos ou parte de sínodos já existentes; e
- e. aprovando os atos dos sínodos em organizar, dividir, unir, ou combinar presbitérios ou parte de presbitérios.

G-3.0503 Reuniões e Quorum

A Assembleia Geral realizará uma reunião ordinária no mínimo a cada dois anos. O Moderador, ou no caso de incapacidade do Moderador, o Secretário da Assembleia Geral, convocará uma reunião extraordinária a pedido, ou com a concordância de pelo menos um quarto dos representantes presbíteros regentes, e um quarto do número dos ministros da Palavra e do Sacramento da reunião ordinária anterior da Assembleia Geral, representando ao menos quinze presbitérios, sob a jurisdição de ao menos cinco sínodos. Os representantes da reunião especial deverão ser representantes eleitos para a última reunião ordinária anterior da Assembleia Geral ou seus suplentes. O comunicado da convocação da reunião especial será enviado com no mínimo sessenta dias de antecedência e deverá explicitar o objetivo da reunião. Nenhum outro tema além do assunto citado na convocação será tratado.

O quórum da Assembleia Geral deverá ser de cem representantes, cinquenta dos quais devem ser presbíteros regentes e cinquenta ministros da Palavra e do Sacramento, representando presbitérios de ao menos um quarto de seus referidos sínodos.

CAPÍTULO QUATRO

A IGREJA E A AUTORIDADE CIVIL

G-4.01 INCORPORAÇÃO E ADMINISTRADORES

G-4.0101 Incorporação e Atribuições

Onde for permitido pela lei civil, cada congregação deverá constituir uma empresa a ser formada e mantida. Se a incorporação não for permitida, a congregação deverá eleger administradores individuais. Qualquer administrador individual deve ser eleito dentre os membros da congregação, da mesma maneira que elege pessoas para os ministérios ordenados de diáconos e presbíteros. Os termos de serviço serão regidos pelas provisões de G-2.0404.

A corporação então formada, ou os administradores individuais, terão as seguintes atribuições: receber, guardar, onerar, gerir e transferir a propriedade, real ou pessoal para a congregação, desde que na compra, venda e hipoteca de bens imóveis, os administradores atuem somente após a aprovação da congregação, concedida numa reunião devidamente constituída; aceitar e excutar ações de título relacionados à propriedade; manter e defender o título relativo à propriedade; gerir os fundos especiais permanentes para a promoção dos propósitos da congregação, todos sujeitos à autoridade do conselho e nas disposições da Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA). Os poderes e deveres dos administradores não devem infringir os poderes e deveres do conselho ou do corpo de diáconos.

Onde for permitido pela lei civil, cada presbitério, sínodo, e Assembléia Geral constituirá uma empresa a ser formada e mantida, e determinará um método para constituir o conselho administrativo por suas próprias regras. A corporação assim formada, ou individuais administradores, terão as seguintes atribuições: receber, guardar, onerar, gerenciar e transferir propriedade, real ou pessoal, por e sob a direção do Concílio.

G-4.0102 Membros da Corporação

Somente membros elegíveis da congregação ou do concílios serão elegíveis para ser membros da corporação e ser eleitos como administradores. Os presbíteros regentes do conselho da congregação, que forem elegíveis no âmbito do direito civil, poderão ser administradores da corporação, a menos que a corporação determine um outro método para eleger os seus administradores. Os presbitérios, sínodos, e a Assembléia Geral devem estabelecer, por regra, a eleição de administradores dentre os membros elegíveis do concílio.

G-4.02 PROPRIEDADES DA IGREJA

G-4.0201 Propriedade como uma Ferramenta para Missões

A propriedade da Igreja Presbiteriana (EUA), de seus concílios e entidades, e de suas congregações, é uma ferramenta para a realização da missão de JESUS CRISTO no mundo.

G-4.0202 Decisões Relativas à Propriedade

As disposições da presente Constituição prescrevem a maneira pela qual as decisões são tomadas, revistas e corrigidas dentro desta igreja, e aplicáveis a todos os assuntos relativos à propriedade.

G-4.0203 Propriedade da Igreja mantida em Confiança

Todas as propriedades mantidas pela ou para uma congregação, um presbitério, um sínodo, Assembléia Geral, ou pela Igreja Presbiteriana (EUA), se o título legal for apresentado em uma corporação, um administrador ou administradores, ou associação sem personalidade jurídica, e se a propriedade é utilizada em programas de congregação ou de um concílio superior ou retida para

a produção de renda, é mantida na confiança, no entanto, para o uso e benefício da Igreja Presbiteriana (EUA).

G-4.0204 Propriedade Utilizada Contrária à Constituição

Sempre que uma propriedade de ou mantida por uma congregação da Igreja Presbiteriana (EUA), deixa de ser utilizada por aquela congregação como uma congregação da Igreja Presbiteriana (EUA), de acordo com a Constituição, tais bens devem ser mantidos, utilizados, aplicados, transferidos ou vendidos como previsto pelo presbitério.

G-4.0205 Propriedade de uma Congregação Dissolvida ou Extinta

Qualquer congregação que é formalmente dissolvida pelo presbitério ou se torna extinta por causa da dispersão de seus membros, abandono de seu trabalho ou outra causa, como essa propriedade pode não ser usada e aplicada para esse propósito e confiança, o presbitério pode dirigir, limitar, e nomear, ou tal propriedade pode ser vendida ou cedida conforme o presbitério pode direcionar, em conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana (EUA).

G-4.0206 Venda, Oneração ou Locação de Propriedade da Igreja

a. Venda ou Oneração da Propriedade da Congregação

A congregação não deve vender, hipotecar, nem de outra forma onerar nenhum dos seus bens móveis e imóveis, e não deve adquirir bens sujeitos ou condicionado a ônus real, sem a autorização por escrito do presbitério, transmitida através do conselho da congregação.

b. Aluguel da Propriedade da Congregação

A congregação não deve alugar seu imóvel utilizado para fins de culto, ou arrendar por mais de 05 anos qualquer dos seus bens imóveis, sem a autorização por escrito do presbitério, transmitida através da sessão da congregação.

G-4.0207 Propriedade da Congregação em Cisma

A relação de uma congregação com a Igreja Presbiteriana (EUA) pode ser encerrada somente por uma ação constitucional por parte do presbitério (G-3.0303b). Se houver cisma de um Ministério Ordenado, comissionamento e de Certificação entre os membros de uma congregação, e o presbitério não consegue efetuar uma reconciliação, ou uma divisão em congregações separadas dentro da Igreja Presbiteriana (EUA), o presbitério deverá determinar se uma das partes tem o direito à propriedade, porque a mesma é identificada pelo presbitério como a verdadeira igreja dentro da Igreja Presbiteriana (EUA). Essa determinação não depende de qual parte recebeu a maioria de votos na congregação no momento do cisma.

G-4.0208 Exceções

As provisões deste capítulo se aplicam a todas as congregações da Igreja Presbiteriana (EUA), exceto àquelas congregações que não estavam sujeitas a uma provisão similar da constituição das igrejas as quais elas faziam parte, antes da reunião da Igreja Presbiteriana nos Estados Unidos e Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América, para formar a Igreja Presbiteriana (EUA). Estão dispensadas da provisão deste capítulo se a congregação, num período de 08 anos após o estabelecimento da Igreja Presbiteriana (EUA) votou para ser isenta de tal provisão, numa reunião regular convocada e, posteriormente, comunicada ao presbitério da qual era uma congregação constituinte. A congregação votante para ser isenta deve manter o título de sua propriedade, e exercer os seus privilégios de incorporação e propriedade, de acordo com as disposições da Constituição a qual estava sujeita imediatamente antes do estabelecimento da Igreja Presbiteriana (EUA). Este parágrafo não pode ser alterado (G-6.05).

G-4.03 CONFIANÇA E PRIVILÉGIO*G-4.0301 Confiança e Confidencialidade*

No exercício do cuidado pastoral, ministros da Palavra e do Sacramento e presbíteros regentes que foram comissionados por um presbitério para o serviço pastoral limitado (G-2.10), manterão uma relação de confiança e confidencialidade, e manterão em sigilo todas as informações reveladas a eles no decurso da prestação desses cuidados, e todas as informações relativas ao exercício de tais cuidados.

Quando a pessoa cujas confidências estão em questão, der o seu consentimento expresso para revelar informações confidenciais, um ministro da Palavra e do Sacramento ou um pastor comissionado (também denominado presbítero regente) poderá, mas não poderá ser obrigado a revelar informações confidenciais.

Um ministro da Palavra e do Sacramento ou um pastor comissionado (também conhecido como presbítero regente) poderá revelar informações confidenciais quando ele ou ela tiver suspeita razoável de risco de dano físico iminente para qualquer pessoa.

G-4.0302 Comunicação Obrigatória

Qualquer membro da igreja envolvido no ministério ordenado, e qualquer educador cristão certificado empregado por esta igreja ou por suas congregações, deve comunicar às autoridades jurídicas eclesiais e civis o conhecimento de dano ou risco de dano relacionado com abuso físico, negligência e/ou abuso sexual, ou abuso de um menor, ou um adulto que não tem capacidade humana quando: (1) a informação é adquirida fora de uma comunicação confidencial, tal como definido no G-4.0301; (2) ela ou ele não está vinculado a uma obrigação de privilegiada comunicação sob a lei, ou (3) ele ou ela acredita que não há relativamente risco de futuro dano físico ou abuso.

D-1.0000 CAPITULO I. PRINCÍPIOS DE DISCIPLINA ECLESIAÍSTICA**PREFÁCIO****D-1.0101
Disciplina Eclesiástica**

Disciplina eclesiástica é o exercício da autoridade da igreja dado por Cristo, tanto para orientar como governar e educar os seus membros, com vistas à crítica construtiva dos ofensores. Portanto, o propósito da disciplina é honrar a Deus deixando claro o significado de ser membro do corpo de Cristo; preservar a pureza da igreja instruindo o indivíduo dentro da vida da comunidade crentes; corrigir ou restringir os erros com a finalidade de levar seus membros ao arrependimento e restauração; restaurar a unidade da igreja pela remoção das causas de discórdia e divisão; e assegurar determinação de procedimentos justos, rápidos e econômicos. De todas as maneiras, deve ser concedida aos membros a garantia de seus processos e de maneira devida, e esta é a intenção destas regras.

**D-1.0102
Poder Investido na
Igreja de Cristo**

O poder com que Jesus Cristo investiu a sua Igreja, manifesto no exercício da disciplina eclesiásticas, tem a finalidade de construir o corpo de Cristo, não para destruí-lo, mas para redimi-lo, não para puni-lo. Este poder é para ser exercido como uma dispensação de misericórdia não de ira para que as grandes finalidades da Igreja possam ser alcançadas, e para que todos os filhos de Deus possam ser apresentados sem culpa no dia de Cristo.

**D-1.0103
Conciliar e Intermediar**

A obrigação bíblica tradicional de conciliar, intermediar e ajustar as diferenças sem dissensões não é ofuscada por estas Regras de Disciplina. Apesar delas descreverem o modo pelo qual o processo judicial dentro da igreja se desenrola, quando necessário, a intenção ou o propósito não é o de estimular processos judiciais de qualquer espécie ou fazê-lo mais difícil e caro. O dever bíblico do povo da igreja de “conciliar-se depressa com o seu adversário enquanto se está a caminho do tribunal . . .”(Mat 5:25) não deve ser ignorado. É dever de cada membro da igreja tentar (em oração e seriamente) resolver qualquer disputa, queixa ou irregularidade apresentada, e evitar procedimentos formais através destas Regras de Disciplina, a menos que, depois de muita oração, ainda seja constatado como necessidade para a preservação da pureza e propósito da igreja.

Textos Seleccionados do
Livro de Confissões

CREDO NICENO**1.1**

Creemos em um só Deus,
 Pai Onipotente,
 criador do céu e da terra,
 e de todas as coisas,
 visíveis e invisíveis.

1.2

Creemos e um só Senhor, Jesus Cristo,
 o único Filho de Deus,
 gerado eternamente do Pai,
 Deus de Deus, Luz da Luz,
 verdadeiro Deus de verdadeiro Deus,
 gerado, não feito,
 de uma substância com o Pai,
 pelo qual todas as coisas foram feitas,
 o qual por nós e por nossa salvação
 desceu dos céus,
 encarnou-se do Espírito Santo e da virgem Maria,
 e se fez verdadeiramente homem.
 Por nós foi crucificado sob o poder de Pôncio Pilatos;
 padeceu a morte e foi sepultado.
 Ao terceiro dia ressuscitou novamente,
 conforme as Escrituras;
 subiu aos céus
 e está sentado à mão direita do Pai.
 Ele virá outra vez em glória para julgar os vivos e os mortos,
 e o seu reino não terá fim.

1.3

Creemos no Espírito Santo, o Senhor, o doador da vida,
 que procede do Pai e o Filho,
 que com o Pai e o Filho é adorado e glorificado,
 o que falou através dos profetas.
 Creemos em uma só Igreja, santa, universal e apostólica.
 Confessamos um só batismo para a remissão dos pecados.
 Aguardamos a ressurreição dos mortos
 e a vida do século vindouro. Amém.

CREDO APOSTÓLICO

- Creio em Deus Pai, Todo-Poderoso, criador do céu e da terra; **2.1**
- e em Jesus Cristo, seu único Filho, nosso Senhor; o qual foi concebido por obra do Espírito Santo; nasceu da virgem Maria; padeceu sob o poder de Pôncio Pilatos; foi crucificado, morto e sepultado; desceu ao Hades: e ao terceiro dia ressurgiu dos mortos; subiu ao céu e está sentado à mão direita de Deus Pai, Todo-Poderoso, de onde há de vir, a julgar os vivos e os mortos. **2.2**
- Creio no Espírito Santo; na santa Igreja de Cristo; na comunhão dos santos; na remissão dos pecados, na ressurreição do corpo e na vida eterna. Amém. **2.3**

CONFISSÃO DE BELHAR

[TEXTO]

CONFISSÃO DE BELHAR

Como a igreja deve reagir quando o pecado desestabiliza sua unidade, provoca divisões entre os filhos de Deus e promove sistemas injustos que roubam a vida da criação de Deus? Membros e líderes da Igreja Missionária Holandesa Reformada na África do Sul enfrentaram essas questões sob o apartheid, um sistema de leis, vigente entre 1948 e 1994, que separava as pessoas de acordo com sua raça.

O apartheid formou uma sociedade racialmente estratificada. Aqueles que tinham a pele com tonalidades mais claras recebiam mais proteção e oportunidades. Pessoas não “brancas” eram separadas em três categorias; cada tom de pele mais distante da categoria “branca” representava menor proteção e oportunidades por parte do poder público. As separações raciais eram estabelecidas por lei e reforçadas através da violência. Pessoas não-brancas viviam sob constante presença e interferência invasiva da polícia em suas atividades cotidianas. Aqueles que protestavam corriam o risco de ser castigados, aprisionados e mesmo mortos.

As raízes do apartheid foram se aprofundando durante os séculos no passado cultural da África do Sul bem como da igreja. A Igreja Holandesa Reformada incorporou a separação racial quando formou três igrejas “missionárias” no final do século XIX, cada uma caracterizada por sua identidade racial. A Igreja Missionária Holandesa Reformada foi organizada para pessoas “de cor” (bi-raciais). A cumplicidade da igreja com a separação racial impediu os Cristãos de adorar e se achegar à Mesa do Senhor juntos. A Igreja Holandesa Reformada (DRC) branca criou uma complicada interpretação e ideologia bíblicas para apoiar a separação racial bem como as políticas formais do apartheid.

A participação ativa e a defesa teológica do apartheid por parte da Igreja Holandesa Reformada fizeram com que a igreja global denominasse o apartheid um *status confessionalis* – uma convicção de que o Evangelho estava em risco e, por conseguinte, a fé precisava ser proclamada. Líderes da Igreja Missionária Holandesa Reformada lutaram com essa situação teologicamente e na prática. Um dos resultados desse esforço foi o surgimento da Confissão de Belhar no início da década de 1980.

A Igreja Reformada Unificada da África do Sul (URCSA), que sucedeu à Igreja Missionária Holandesa Reformada pós apartheid, ofereceu a Confissão de Belhar à família Reformada mundial como uma dádiva, crendo que os temas de unidade, reconciliação e justiça são um chamado de Deus para toda a igreja, levando a um processo de ação, transformação e vida santa.

A Comissão Especial da Confissão de Belhar recomendou que a Igreja Presbiteriana (U.S.A) acrescente Belhar à sua Constituição porque crê que a clareza do testemunho de Belhar em relação à unidade, reconciliação e justiça possam ajudar a PC ((USA) a falar e agir com clareza semelhante à dos seus autores num momento em que enfrenta divisões, racismo e injustiça.

A Igreja Presbiteriana (U.S.A.) aprovou a Confissão de Belhar como parte do *Livro de Confissões* na 222ª Assembleia Geral (2016).

CONFISSÃO DE BELHAR

Setembro 1986¹

- 10.1** Apocalipse 21:6-7 **Creemos** no Deus trino, Pai, Filho e Espírito Santo, que reúne, protege e cuida da igreja pela Palavra e pelo Espírito. Isto Deus tem feito desde o início do mundo e fará até o fim.
- 10.2** Mateus 28:19-20 **Creemos** em uma santa igreja Cristã universal, na comunhão dos santos chamados dentre toda a família humana.
- 10.3** **Creemos**
- que a obra de reconciliadora de Cristo é manifesta na igreja enquanto comunidade dos que creem e foram reconciliados com Deus e uns com os outros;
 - que unidade é, portanto, tanto uma dádiva quanto uma obrigação para a igreja de Jesus Cristo; através da obra do Espírito de Deus ela é uma força que une e, simultaneamente, uma realidade que deve ser buscada com zelo; algo que o povo de Deus continuamente deve buscar obter.
 - que essa unidade deve se tornar visível de modo que o mundo possa crer que separação, inimizade e ódio entre pessoas e grupos é pecado que Cristo já derrotou e, de acordo com isso, que qualquer coisa que ameace essa unidade não tem lugar na igreja e deve ser resistido;
 - que essa unidade entre o povo de Deus deve ser manifesta e ativa numa variedade de formas;
 - * que amamos uns aos outros;
 - * que experimentamos, praticamos e buscamos ter comunhão uns com os outros;
 - * que devemos nos dar voluntariamente e de boa vontade para o benefício e bênção uns dos outros;
 - * que compartilhemos uma só fé, tenhamos um só chamado, sejamos de um só coração e mente;
 - * temos um só Deus e Pai, somos cheios de um só Espírito, somos batizados com um só batismo, comemos de um pão e bebemos de um cálice, confessamos um só nome, somos obedientes a um só Senhor, trabalhamos por uma causa e temos uma esperança;
 - * juntos conhecemos a altura, a largura e a profundidade do amor de Cristo;
 - * juntos somos elevados à estatura de Cristo, a uma nova humanidade;
 - * juntos conhecemos e carregamos as cargas uns dos outros, cumprindo, assim, a lei de Cristo;
 - * que precisamos uns dos outros e sustentamos uns aos outros, admoestando e confortando uns aos outros;
 - * que sofremos uns com os outros pela justiça; oramos juntos; juntos servimos a Deus nesse mundo; e juntos lutamos contra tudo que possa ameaçar ou impedir essa união;
 - que essa unidade pode ser estabelecida somente em liberdade e nunca sob constrangimento, que a variedade de dons espirituais, oportunidades, experiências, convicções, bem como as várias línguas e culturas, são, pela virtude da reconciliação

¹ Essa é uma tradução do texto original da confissão em africâner como foi adotada pelo sínodo da Igreja Missionária Holandesa Reformada na África do Sul em 1986. Em 1994 a Igreja Missionária Holandesa Reformada e a Igreja Holandesa Reformada na África se uniram para formar a Igreja Reformada Unida na África do Sul (URCSA). Esse texto com linguagem inclusiva foi preparado pelo Escritório de Teologia e Adoração, Igreja Presbiteriana (U.S.A.).

em Cristo, oportunidades para o serviço mútuo e o enriquecimento entre o uno povo visível de Deus.

Gálatas 3:27–29

- que a fé verdadeira em Jesus Cristo é a única condição para se tornar membro dessa igreja;

10.4

Portanto, rejeitamos qualquer doutrina

- que torne absoluta seja diversidade natural ou a separação pecaminosa de pessoas de maneira tal que essa formação de absolutos impeça ou quebre a unidade ativa e visível da igreja, ou mesmo leve ao estabelecimento de uma igreja separada;
- que professe que essa unidade espiritual esteja sendo mantida no vínculo da paz enquanto os que creem na mesma confissão estejam alienados uns dos outros devido a diversidade e sem busca de reconciliação;
- que nega que a recusa sincera pela busca dessa unidade visível como uma dádiva inestimável seja pecado;
- que explicitamente ou implicitamente mantenha que descendência ou qualquer outro fator humano ou social deva ser considerado ao determinar a aceitação de alguém como membro na igreja.

10.5

Creemos

2 Coríntios 5:17–21

- que Deus confiou à igreja a mensagem de reconciliação em e através de Jesus Cristo;

Mateus 5:9, 13–16; 2 Pedro 3:13; Apocalipse 21:1–5

- que a igreja é chamada para ser sal da terra e luz do mundo, que a igreja é chamada de abençoada porque é pacificadora, que a igreja é testemunha do novo céu e da nova terra onde habita a justiça, tanto por palavra quanto por ação;

Romanos 6:12–14, Colossenses 1:11–14

- que a Palavra e o Espírito vivificadores de Deus tem derrotado os poderes do pecado e da morte e, portanto, também da não reconciliação, ódio, amargura e inimizade, e que a Palavra e o Espírito vivificadores de Deus capacitarão a igreja a viver em nova obediência que pode abrir novas possibilidades de vida na sociedade e no mundo;

Tiago 2:8–9

- que a credibilidade dessa mensagem é seriamente danificada e seu trabalho benéfico é obstruído quando ela é proclamada numa terra que se diz Cristã, mas que aplica forçosamente separação de pessoas com base racial e promove e perpetua alienação, ódio e inimizade;
- que qualquer ensino que procura legitimizar tal separação forçada apelando para o governo e que não esteja preparado para trilhar o caminho da obediência e reconciliação, mas, por preconceito, medo, egoísmo e incredulidade recusa o poder reconciliador do evangelho, deve ser considerado ideologia e falsa doutrina.

10.6

Portanto, rejeitamos qualquer doutrina que, em tal situação sanciona em nome do evangelho ou da vontade de Deus a separação forçada de pessoas com base em raça e cor, obstruindo e enfraquecendo, assim, de antemão o ministério e a experiência da reconciliação em Cristo.

10.7

Creemos

Isaías 42:1–7

- que Deus se revelou como aquele que deseja trazer justiça e paz verdadeira entre as pessoas;

Lucas 6:20–26

- que Deus, num mundo cheio de injustiça e inimizade, é, de uma maneira especial, o Deus dos destituídos, pobres e injustiçados;

- que Deus chama a igreja para segui-lo nisso; pois ele traz justiça para o oprimido e dá pão ao faminto;
- Lucas 7:22
- que Deus livra o prisioneiro e restaura a visão ao cego;
- Salmo 146
- que Deus apoia o oprimido, protege o estrangeiro, ajuda os órfãos e viúvas e impede o caminho do ímpio;
- Tiago 1:27
- que para Deus, a religião pura e sem macula é visitar os órfãos e as viúvas no seu sofrimento;
- iquéias 6:8
- que Deus quer ensinar a igreja a fazer o que é bom e buscar o que é reto;
- Amós 5:14–15, 23–24
- que a igreja deve, portanto, estar ao lado de pessoas que estejam passando por qualquer tipo de sofrimento e necessidade, o que implica, entre outras coisas, que a igreja deve se manifestar e lutar contra qualquer forma de injustiça, de modo que a justiça possa fluir como água e a retidão como um rio jorrando continuamente;
- Salmo 82:1–5
- que a igreja, como propriedade de Deus, deve se posicionar como o Senhor, ou seja, contra a injustiça e a favor dos injustiçados;
- Levítico 19:15
- que, ao seguir a Cristo, a igreja deve se manifestar contra todos os poderosos e privilegiados que de maneira egoísta buscam seus próprios interesses, controlando e prejudicando outros.

10.8

Portanto, rejeitamos qualquer ideologia

- que legitimariam formas de injustiça e qualquer doutrina que não se disponha a resistir a tal ideologia em nome do evangelho.

10.9

Atos 5:29–32;
1 Pedro 3:15–18

Cremos que, em obediência a Jesus Cristo, sua única cabeça, a igreja é chamada a confessar e fazer todas essas coisas, mesmo que autoridades e leis humanas a proibam e que castigo e sofrimento sejam as consequências.

Jesus é Senhor.

Ao único Deus, Pai, Filho e Espírito Santo, sejam a honra e a glória para sempre e sempre.

CONFISSÃO DE BELHAR

Carta que Acompanha a Confissão Belhar²

Esta carta foi uma declaração feita quando a Confissão de Belhar foi adotada pela Igreja Reformada Unida na África do Sul

1. Temos profunda consciência de que momentos de tanta gravidade podem se levantar na vida da Igreja que ela pode sentir a necessidade de confessar sua fé novamente à luz de uma situação específica. Estamos cientes de que um tal ato de confissão não é empreendido com facilidade, mas apenas se for considerado que o coração do evangelho esteja tão ameaçado que corra risco. A nosso ver, a igreja e a situação política no nosso país e particularmente na família da igreja Holandesa Reformada exige tal decisão. Assim, fazemos essa confissão não como uma contribuição para um debate teológico nem como um novo resumo do que cremos, mas um brado do coração, como algo que temos que fazer por causa do evangelho, devido aos dias em que estamos. Juntamente com muitos outros, confessamos nossas culpas por não termos testemunhado de maneira suficientemente na situação em que estávamos. Dessa forma, somos juntamente responsáveis pela maneira como as coisas que foram experimentadas como pecado e confessadas como pecado, com o tempo, vieram a parecer evidentemente corretas e ideologias não relacionadas às Escrituras. Como resultado, muitas deram a impressão de que o evangelho não estava realmente em perigo. Fazemos essa confissão porque estamos convencidos de que todo tipo de argumento teológico tem contribuído para tornar uma ênfase em alguns aspectos da verdade tão desproporcionais que ela, na verdade, se torna uma mentira.
2. Sabemos que a única autoridade para tal confissão e a única base em que ela pode ser feita são as Escrituras Sagradas como a Palavra de Deus. Estamos totalmente conscientes do risco que envolve tal ação, no entanto, estamos convencidos de que não temos alternativa. Além do mais, sabemos que nenhuma outra motivação ou convicção, por mais válidas que sejam, nos dariam o direito de assim confessar. Um ato de confissão somente pode ser feito para o bem da pureza e credibilidade da Igreja e da sua mensagem. O mais solenemente que podemos, declaramos diante dos homens que nosso único motivo está no nosso temor de que a verdade e o poder do evangelho em si sejam ameaçados por causa dessa situação. Não queremos servir aos interesses de nenhum grupo, impulsionar a causa de nenhuma facção, promover qualquer teologia nem alcançar outros objetivos ocultos. No entanto, mesmo afirmando isso, sabemos que nossas mais sinceras intenções somente poderão ser julgadas na sua inteireza por aquele diante de quem tudo está revelado. Não fazemos essa confissão do seu trono ou das alturas, mas diante do seu trono e diante dos homens. Pedimos, portanto, que essa confissão não seja empregada de maneira errônea por alguém com motivos escusos e nem que a ela se tenha resistência por tais motivos. Nosso desejo sincero é não colocar falsas pedras de tropeço no caminho, mas apontar para a verdadeira pedra de tropeço, Jesus Cristo a rocha.
3. Essa confissão não é dirigida a pessoas ou grupos de pessoas nem a uma igreja ou igrejas. Nós a proclamamos contra uma falsa doutrina, contra uma distorção ideológica que ameaça o próprio evangelho na nossa igreja e no nosso país. Nosso anseio sincero é de que ninguém se identifique com essa doutrina condenável e que todos que estiverem totalmente ou parcialmente cegos por ela se afastem dela. Temos plena consciência da natureza enganadora de tal falsa doutrina e sabemos que muitos que tem sido condicionados por ela tem, em maior ou menor medida, aprendido a tomar uma meia verdade como verdade total. Por esse motivo, não duvidamos da fé cristã de muitas pessoas assim, sua sinceridade, honra, integridade e boas intenções e da sua respeitável prática e conduta. No entanto, é precisamente porque conhecemos o poder do engano que sabemos que não estamos liberados pela nossa seriedade, sinceridade ou pela intensidade de nossas certezas, mas apenas pela verdade no Filho. Nossa igreja e nossa terra tem uma intensa necessidade dessa libertação, e é por isso que pedimos de maneira súplice e não acusadora. Suplicamos por reconciliação, verdadeira reconciliação que é seguida de conversa e mudança de atitudes e estruturas. E enquanto assim fazemos percebemos que um ato de confissão é uma espada de dois gumes, que nenhum de nós pode jogar a primeira pedra e que ninguém está sem uma trave no olho. Estamos cientes de que as atitudes e a conduta que é contra o evangelho estão presentes em todos nós e continuará sendo assim. Dessa forma, esta confissão deve ser vista como um chamado para um processo contínuo de busca profunda conjunta, uma luta em grupo com as questões e uma prontidão para se arrepender em nome do nosso Senhor Jesus Cristo, num mundo quebrado. Certamente não é intencionado como um ato de auto justificação e intolerância, pois isso nos desqualificaria no próprio ato de pregar a outros.
4. Nossa oração é que esse ato de confissão não coloque pedras de tropeço no caminho vindo a causar ou promover falsas divisões, mas que ele seja conciliador e unificador. Sabemos que um ato como esse de confissão e um processo de reconciliação necessariamente envolverão muita dor e tristeza. Ele demanda a dor do arrependimento, remorso e confissão; a dor da renovação individual e coletiva e uma mudança de estilo de vida. Ele nos coloca num caminho cujo final não podemos ver nem manipular de acordo com nosso desejo. Nesse caminho sofreremos inevitavelmente dores intensas de crescimento enquanto lutamos para vencer alienação, amargura, falta de reconciliação e temor. Precisaremos nos conhecer e conhecer outros de novas maneiras. Sabemos muito bem que essa confissão exige a desmontagem de muitas coisas: estruturas de pensamento, da igreja e da sociedade que foram desenvolvidas durante muitos anos. No entanto, confessamos que vindo pelo evangelho, não temos outra

² Embora não seja de caráter constitucional, a carta a seguir acompanha a Confissão de Belhar para explicar o contexto da confissão.

escolha. Oramos para que nossos irmãos e irmãs em toda família da Igreja Holandesa Reformada, mas também fora dela, queiram participar conosco desse novo começo, para que sejamos livres juntos e juntos possamos andar pelo caminho da reconciliação e justiça. Assim também nossa oração é que a dor e tristeza da qual falamos sejam dor e tristeza que levem à salvação. cremos que isso é possível no poder do nosso Senhor e pelo seu Espírito. cremos que o evangelho de Jesus Cristo oferece esperança, libertação, salvação e verdadeira paz para nosso país.

AFIRMAÇÃO DE FÉ ABREVIADA

11.1

Quer vivos ou mortos, pertencemos a Deus.
 Pela graça de nosso Senhor Jesus Cristo,
 o amor de Deus,
 e a comunhão do Espírito Santo,
 confiamos no único Deus trino, o Santo de Israel,
 a quem unicamente adoramos e servimos.

11.2

Confiamos em Jesus Cristo,
 todo humano, todo Deus.
 Jesus proclamou o reino de Deus:
 pregando boas novas aos pobres
 e libertação aos cativos,
 ensinando por palavra e ação,
 abençoando as crianças,
 curando os enfermos
 e atando os de corações alquebrados,
 comendo com os marginais,
 perdoadando os pecadores,
 e chamando todos para que se arrependessem e cressem no evangelho.
 Condenado injustamente por blasfêmia e sedição,
 Jesus foi crucificado,
 sofrendo profundas dores humanas
 e dando sua vida pelos pecados do mundo.
 Deus o ressuscitou dos mortos,
 reivindicando sua vida sem pecado,
 desturindo o poder do pecado e do maligno,
 libertando-nos da morte para a vida eterna.

11.3

Confiamos em Deus,
 a quem Jesus chamou de *Abba*, Pai.
 Por soberano amor, Deus criou o mundo bom
 e fez todos iguais à sua imagem,
 homem e mulher, de cada raça e povo,
 para viver em uma só comunidade.
 Mas nós nos rebelamos contra Deus; nos escondemos de nosso Criador,
 ignorando os mandamentos de Deus.
 Desfiguramos a imagem de Deus em nosso semelhante e em nós mesmos,
 aceitamos mentiras como verdades,
 exploramos o próximo e a natureza,
 e ameaçamos de morte o planeta confiado ao nosso cuidado.
 Merecemos a condenação de Deus,
 contudo Deus age com justiça e misericórdia para redimir a criação.
 Com amor eterno,
 o Deus de Abraão e Sara escolheu um povo para aliança,
 afim de abençoar a todas as famílias da terra.

Ouvindo o seu clamor,
 Deus livrou os filhos de Israel
 da casa de servidão.
 Ainda nos amando,
 Deus nos faz herdeiros desta aliança com Cristo.
 Como uma mãe que não se esquece do filho que amamenta,
 como um pai que corre para receber o pródigo em casa,
 Deus ainda é fiel.

11.4

Confiamos em Deus Espírito Santo,
 doador e renovador da vida em todo o lugar.
 O Espírito nos justifica de graça através da fé,
 nos liberta para que nos aceitemos a nós mesmos e para amemos a Deus e o próximo,
 e nos unamos a todos os crentes
 em um só corpo de Cristo, a Igreja.
 O mesmo Espírito
 que inspirou os profetas e apóstolos,
 governa a nossa fé e vida em Cristo pela Escritura,
 nos convoca pela Palavra proclamada,
 se apropria de nós pelas águas do batismo,
 nos alimenta com o pão da vida e o cálice da salvação,
 e convoca mulheres e homens para todos os ministérios da Igreja.
 Em um mundo alquebrado e temeroso
 o Espírito nos encoraja
 a orar sem cessar,
 testemunhar entre todos os povos a Cristo como Senhor e Salvador,
 a desmascarar as idolatrias na Igreja e na cultura,
 a ouvir as vozes de pessoas que há muito se calaram,
 e a trabalhar com outros pela Justiça, liberdade e paz.
 Em gratidão a Deus, fortalecidos pelo Espírito,
 lutamos para servir a Cristo em nossas tarefas diárias
 e para viver vidas santas e alegres,
 enquanto aguardamos vigilantes pelo novo céu e a nova terra de Deus,
 orando, “Vem, Senhor Jesus!”

11.5

Com os crentes de todos os tempos e lugares,
 nos regozijamos de que nada na vida ou na morte
 pode nos separar do amor de Deus em Cristo Jesus nosso Senhor.

11.6

Gloria seja dada ao Pai, ao Filho, e ao Santo Espírito. Amém.*

*Esta última frase pode ser substituída pelo cântico do *Gloria Patri*.